



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 159

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			41
Atos do Poder Executivo .....	1	22	41
Casa Civil.....	3	23	41
Secretaria de Estado de Governo .....		24	42
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		27	42
Secretaria de Estado de Cultura .....		28	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		28	
Secretaria de Estado de Educação.....	4	29	43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	29	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12		
Secretaria de Estado de Obras.....		29	45
Secretaria de Estado de Saúde .....	13	30	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	14	34	51
Secretaria de Estado de Transportes .....		36	52
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	14	36	53
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	15	37	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	16	37	54
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		38	
Secretaria de Estado de Esporte.....		38	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....			54
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	17	39	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	17	39	
Secretaria de Estado da Mulher .....		40	
Secretaria de Estado da Criança.....	18	40	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		40	54
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios	18	40	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		40	55
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18		55
Ineditoriais .....			55

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.548, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.078.400,00 (vinte milhões, setenta e oito mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 92 e art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 20.078.400,00 (vinte milhões, setenta e oito mil e quatrocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**  
Governador em exercício

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						15.200.000
12.122.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004883 2787 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	5.000.000	5.000.000
12.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005038 2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	2.600.000	2.600.000
12.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004886 2576 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.600.000	1.600.000
12.126.6221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 003902 2484 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	3.600.000	3.600.000
12.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 002119 8424 REINTEGRA CIDADÃO-SE-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	99	33.91.39	0	100	2.400.000	2.400.000
<b>TOTAL</b>						<b>15.200.000</b>

2013AC00280

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101						4.878.400	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL							
08.244.6228.4162							
COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							
Ref. 000522 0001							
(EPP)COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL							
FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 0							
	99	33.90.48	0	100	4.878.400		
						4.878.400	
2013AC00280 TOTAL						4.878.400	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101						20.078.400	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
12.122.6002.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001537 0036							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	3.078.400		
						3.078.400	
12.361.6221.2389							
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 001422 0001							
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL							
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0							
	99	33.90.39	0	100	12.268.382		
						12.268.382	
12.362.6221.2390							
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 001424 0001							
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	3.972.879		
						3.972.879	
12.365.6221.2388							
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							

Ref. 004764 4380	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL									
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	724.704				724.704
12.367.6221.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Ref. 001994 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL									
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	34.035				34.035
2013AC00280 TOTAL										20.078.400

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### DIRETORIA COLEGIADA

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2858ª; Realizada em: 24 de julho de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.170/2004; Interessado: ANTÔNIO MOREIRA - ME; Decisão nº: 1088/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a prorrogação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 148/2009, firmado entre a TERRACAP e a empresa ANTÔNIO MOREIRA - ME, conforme estabelece o Art. 4º da Resolução Normativa nº 01-N/COPEP/DF, de 31/03/2010 (fl. 349), a contar da data do respectivo vencimento previsto para 08/07/2014, estendendo-se até 07/07/2017; b) determinar que os prazos de implantação fixados no Parágrafo Primeiro, alíneas “a” e “b” da Cláusula Sétima do ajuste contratual deverão estender-se até 07/07/2016 e 07/07/2017, respectivamente.

SESSÃO: 2858ª; Realizada em: 24 de julho de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.001.070/1989; Interessado: SÓ PAINÉIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; Decisão nº: 1089/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Locação com Opção de Compra nº 27/1991, firmado entre a TERRACAP e a empresa SÓ PAINÉIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME tendo por objeto os Lotes 20, 22 e 24, Quadra 12, Setor industrial I, Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 17/1998.

Brasília/DF, 29 de julho de 2013.  
ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS  
Presidente

SESSÃO 2859ª – REALIZADA EM 31/07/2013 - ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO - PROCESSO Nº: 111.002.372/2013 - INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP - DECISÃO Nº 1123 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato do senhor Presidente da Terracap, à fl. 143, do presente processo, que autorizou a despesa no valor de R\$ 18.964,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), objetivando a contratação da empresa SC Distribuidora de Vacinas LTDA, que fornecerá 431 doses de vacina contra gripe, inclusive com a aplicação, fundamentado pelo Parecer nº 347/2013 – ACJUR, fls. 134/136 de 29/07/2013, com fulcro na alínea “c” do item 5.1.3 da Norma Organizacional 4.3.2-B.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

**CASA CIVIL****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 31 DE JUNHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Lei 4.457/2009, sobre alvará de funcionamento, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento Nº 00286/2013, expedida para a empresa Novo Stilo, situada na rua 15, lote 12, loja 2 – Polo de Modas – Guará II, requerida pelo proprietário Sr. Flávio dos Santos Silva, de acordo com Requerimento nº 001883 de 24 de Julho de 2013 e Processo 137.000.502/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: ADRIANO ALVES DE LIMA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 43 do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: O permissionário que vender, ceder ou alugar título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: ESTER MARIA DA CONCEIÇÃO, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 43 do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: O permissionário que vender, ceder ou alugar título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: FRANCISCA MOURA MARTINS, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 43 do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: O permissionário que vender, ceder ou alugar título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: ZULEIDE RIBEIRO BEZERRA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 43 do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: O permissionário que vender, ceder ou alugar título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: MARIA BANEDITA F. R. SILVA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 43 do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: O permissionário que vender, ceder ou alugar título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: MONICA LUCAS GERMANO, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 43 do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: O permissionário que vender, ceder ou alugar título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: MARIA JOSÉ VIANA FERREIRA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 43 do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: O permissionário que vender, ceder ou alugar título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: JOSÉ LAERTE ARAÚJO COSTA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 43 do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: O permissionário que vender, ceder ou alugar título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 195, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a Escola Classe Artemisa, localizada à Quadra 05 Conjunto "F" Lote 05 – Setor Habitacional Arapoanga, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 196, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Torna público o resultado preliminar do Censo Escolar DF das Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal referente ao exercício de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o resultado preliminar do Censo Escolar DF das Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal referente ao exercício de 2013, no sítio: [http://www.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2013/07/relatorio\\_geral\\_por\\_escola.pdf](http://www.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2013/07/relatorio_geral_por_escola.pdf)

Art. 2º As Unidades Escolares terão 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para solicitar eventuais correções nas informações contidas no anexo a que se refere o artigo 1º. Parágrafo único. As solicitações de correção devem ser dirigidas às Gerências Regionais de Planejamento e Avaliação de cada Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º As Gerências Regionais de Planejamento e Avaliação encaminharão à Gerência de Coleta de Informações Educacionais da Coordenação de Informações Educacionais/SUPLAV/SEEDF, em até 10 (dez) dias, os arquivos digitais contendo as solicitações apresentadas pelas Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo e o artigo anterior são concomitantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 197, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Profissional de Ceilândia, situado à EQNN 14 Área Especial S/no. – Ceilândia Sul, que passará a ser denominado Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal baixará os atos necessários à efetivação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que menciona e revogando-se as disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 199, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Profissional de Saúde de Planaltina, situado à Avenida do Contorno Comercial Independência – Área Hospitalar S/No. – Planaltina, que passará a ser denominado Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Saúde de Planaltina, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal baixará os atos necessários à efetivação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que menciona e revogando-se as disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 200, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e o contido no processo 084.000221/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e das instituições conveniadas, o Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas e o Calendário da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2014, conforme consta às folhas 86, 87 e 88 do referido Processo.

Art. 2º Determinar a todas as Coordenações Regionais de Ensino que promovam a ampla divulgação dos calendários referente ao ano letivo de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de agosto de 2013.

Assunto: Liberação de Recursos FNDE

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo 080.001281/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	O R I - G E M D O S R E - C U R - -SOS	FINALI- DADE DOS RE- CURSOS	VALOR(R\$)
Alimentação Escolar EJA	31/07/2013	140	FNDE	Alimenta- ção para as diver- sas moda- lidades de Educação	306.342,00
Alimentação Escolar AEE					71.170,00
Alimentação Escolar Cre- che					89.500,00
Alimentação Escolar Ensi- no Fundamen- tal					1.848.610,00
Alimentação Escolar Ensi- no Médio					515.724,00
Alimentação Escolar Pré Escola					353.520,00

Assunto: Liberação de Recursos FNDE

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo nº 080.013339/2008, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ P R O G R A - -M A	DATA	FONTE DE RE- CURSOS	ORIGEM DOS RE- CURSOS	FINALIDADE DOS RECUR- SOS	VALOR(R\$)
710.160/2008	01/08/2013	132	FNDE	Infraestrutura Escolar – Equi- pamento Proin- fância	41.480,08
				Infraestrutura Escolar – Mo- biliário Proin- fância	50.189,01

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 02 DE JULHO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COC BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 483 de 19/11/09-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Guilherme Caetano Gonçalves, 1092, 01; Diretora Renata Martins Alves de Figueiredo Rosa Reg. nº. 24514-ARQ/CEPAC; Secretário Escolar Jonas Ferreira de Souza Reg. nº. 26903-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO-PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 45 de 19/03/2012-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Mirian Soares Rodrigues, 104, 35, Elivaine Alves da Silva, 105, 35; Diretora Iris Maria Veloso Arruda Reg. nº 1369-MEC; Secretária Escolar Maria Valdena de Medeiros de Souza Reg. nº 2195-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264 de 17/09/09-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Ana Flávia Almeida Rolim, 3721, 159; Ana Paula Rodrigues Nogueira, 3722, 159; Breno Borges França, 3723, 159; Damião Monteiro da Cunha, 3724, 160; Diego de Sousa Assunção, 3725, 160; Eduardo Augusto Fernandes Gomes, 3726, 160; Felipe de Aguiar da Rocha, 3727, 161; Janaína Silva Sousa, 3728, 161; Jéssica Aline Castro de Oliveira, 3729, 161; Jéssica Ketlen Castro Silva, 3730, 162; Jhonatan Protasio Pereira, 3731, 162; Jucelia Costa Silva, 3732, 162;

Leticia Soares Brandão, 3733, 163; Luis Antonio da Silva Sousa, 3734, 163; Markus Vinicius Moreira Bispo, 3735, 163; Mateus Cotin Araujo, 3736, 164; Naiara Cândida Silva, 3737, 164; Paula DeJane Pereira da Silva, 3738, 164; Paulo Henrique Horacio de Oliveira, 3739, 165; Raphael Ohtta Chaves, 3740, 165; Rodrigo Lira Rios, 3741, 165; Sina de Souza Faria, 3742, 166; Sirlei Aparecida Souza Gomes, 3743, 166; Tomaza Rosa de Souza Paiva, 3744, 166; Victor Arcanjo Xavier Martins, 3745, 167; Wallace Campos de Moraes, 3746, 167; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos Reg. nº 27448-CETEB/DF.

COLÉGIO MDC, Credenciado pela Portaria nº 54 de 01/04/2008-SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Allan Bruno Ferreira de Souza, 29, 10; Brendon Reis Campos, 30, 10; Fernando Henrique Rocha, 31, 11; Iraneide Gonçalves de Assis, 32, 11; Jociel de Souza Gama, 33, 11; Kelly Bessa Alves, 34, 12; Késia Miranda de Andrade, 35, 12; Marinalva Alves Lopes, 36, 12; Maria Aparecida da Silva Oliveira, 37, 13; Noemi Soares de Jesus, 38, 13; Paulo Cesar Azevedo Azeredo e Silva, 39, 13; Sebastião do Nascimento Oliveira, 40, 14; Tatiane Pereira de Araujo, 41, 14; Valéria da Silva Ferreira, 42, 14; Aldo Alves dos Santos, 43, 15; Carlos Alberto Sateles de Almeida, 44, 15; Elisabete Fidelis de Souza, 45, 15; Eliane Gomes da Silva, 46, 16; Iarla Alves dos Santos, 47, 16; Jéssica Alves Cunha da Vitória, 48, 16; Jozineide Ramalho Leite, 49, 17; Karla Giselle Vieira Magalhães, 50, 17; Kelly Baby Oliveira Lima, 51, 17; Laura Jordânia da Silva Leite, 52, 18; Maria Elizabete do Nascimento Silva, 53, 18; Reinaldo Mendonça Queiroz Coronel, 54, 18; Rogério Rodrigues dos Santos, 55, 19; Simone Silva Ferreira de Castro, 56, 19; Tais Alves Tôres, 57, 19; Vera da Silva Gonçalves, 58, 20; Diretora Maria da Conceição Catílio Reg. nº 2749-MEC; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá Reg. nº 1185-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Albert Reis Carvalho, 1129, 177; Aleff da Silva Reis, 1130, 177; Alex de Souza Santos, 1131, 177; Ana Cristina dos Santos Silva, 1132, 178; Ana Karoline Pereira Nunes, 1133, 178; Aneres dos Santos Aranha, 1134, 178; Bartolomeu da Cunha Queiroz, 1135, 179; Brendo Orman Costa de Oliveira, 1136, 179; Carla Leticia Teixeira Cutrim, 1137, 179; Cleia da Conceição Nascimento, 1138, 180; Cleudiane Neres Correa, 1139, 180; Danilo dos Santos Bastos, 1140, 180; Edjane Alves de Lima, 1141, 181; Erika Brenna dos Santos Chaves Palmeira, 1142, 181; Espedita Muniz da Silva, 1143, 181; Etyene Ellen Luz Lopes, 1144, 182; Fábio Willian dos Santos Moreira, 1145, 182; Francisca das Chagas Cruz Lima, 1146, 182; Francisco de Assis dos Santos Melo, 1147, 183; Gilsimar Fernandes Macedo Santos, 1148, 183; Gleice Pereira Vieira, 1149, 183; Igor dos Santos Araujo, 1150, 184; Isabel Rodrigues de Oliveira, 1151, 184; Isamara Targino de Oliveira, 1152, 184; José Edmilson Melo Pinto, 1153, 185; José Wilson Soares de Sousa, 1154, 185; Karine Braz da Silva, 1155, 185; Kayte Ellen Oliveira Montalvão, 1156, 186; Kelliane Rodrigues da Silva, 1157, 186; Leonardo Nedina da Silva, 1158, 186; Lorrane Araujo da Silva, 1159, 187; Luciana dos Santos Teixeira, 1160, 187; Lucileide Almeida da Silva, 1161, 187; Luis Felipe de Moraes Lopes, 1162, 188; Luis Fernando Leite Silva, 1163, 188; Luís Pedro Oliveira de Matos, 1164, 188; Luiz Alves da Silva, 1165, 189; Marcelo Henrique dos Santos Oliveira Aguiar, 1166, 189; Marcilio Bomfim da Silva, 1167, 189; Maria de Jesus Cruz Lima, 1168, 190; Maria do Carmo Evangelista da Costa, 1169, 190; Maria Domingas Alves Bispo, 1170, 190; Mauricio Ferreira da Silva Junior, 1171, 191; Mauro dos Santos Magalhães, 1172, 191; Michel Ribeiro de Matos, 1173,

191; Nathália Themis Romão, 1174, 192; Nilda Alves da Silva, 1175, 192; Núbiane da Silva Santos, 1176, 192; Raiana Oliveira dos Santos, 1177, 193; Ramilza Santos Silva, 1178, 193; Raquel Batista Santos Souza, 1179, 193; Renata Silva Lima, 1180, 194; Robson Barbosa Lisboa, 1181, 194; Rosemary Araujo Soares, 1182, 194; Rozangela Chaves, 1183, 195; Samanta Pôrto Oliveira, 1184, 195; Taiane Xavier de Souza, 1185, 195; Tatiane Viana dos Santos, 1186, 196; Tatiany da Silva Lopes, 1187, 196; Thais Francisca dos Santos, 1188, 196; Thaynara Pôrto Oliveira, 1189, 197; Virleene Pereira de Sousa, 1190, 197; Vitor Luiz de Queiroz Barbosa, 1191, 197; Wanessa Santos Souza, 1192, 198; Washington da Cunha Mendes, 1193, 198; Diretora Leisa Sasso DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Carlos Ulisses Moura Neves Reg. nº 1084-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 165 de 23/10/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 58, Raissa de Oliveira Sousa, 27833, 75; Leticia Silvestrini Lucas, 27834, 75; Matheus Freitas Bomfim, 27835, 75; Mayara Vendrell Silva Cordeiro, 27836, 76; Gabriel Silva de Freire, 27837, 76; Marcos Danilo Garcia Collares, 27838, 76; Bruna Calland Cerqueira Rizieri, 27839, 77; Maira Furtado Faria, 27840, 77; Matheus Brandão dos Santos Anjo, 27841, 77; Igor Picanço Ferreira, 27842, 78; Alexandre de Rezende Nicolaidis, 27843, 78; Biatriz Costa de Lima, 27844, 78; Pedro Henrique Lopes Nogueira, 27845, 79; Mateus Cruz Santos, 27912, 101; Juliana Duarte Laueremann, 27913, 101; Paula Fiuza Rodrigues de Medeiros, 27914, 102; Nalu Nayara Cunha Pereira, 27915, 102; André Augusto Gomes Perez, 27916, 102; Igor de Almeida Guadanhim, 27917, 103; Rafael Torres Crescenti, 27918, 103; Gabriel Fonseca de Araújo, 27919, 103; Gabriel Rocha Pinheiro Mesquita da Fonseca, 27920, 104; Pedro Henrique Carneiro da Costa Rezende, 27921, 104; Arthur Luis Komatsu Aroeira, 27922, 104; Luisa Lourenço Barbirato, 27923, 105; Ulysses Bernard Mendes Lara, 27924, 105; Moira Cerizza Esgalha de Andrade Silva, 27925, 105; Pedro Borges Pio, 27926, 106; Júlia Costa de Almeida Abreu, 27927, 106; Jeoman Mariano Goes, 27928, 106; Heloísa de Souza Andrade, 27929, 107; Marco Antonio Lopes Riekehr, 27930, 107; Juliana Gomes Rabelo, 27931, 107; Marina Lisboa de Carvalho Torres, 27932, 108; João Vitor Carreira Machado, 27933, 108; Bruna Garcia Nogueira, 27934, 108; Pedro Ros de Vasconcelos, 27935, 109; Gabriela Valerio Villar de Queiroz, 27936, 109; Matheus Lucas Teles, 27937, 109; Luisa Julião Bonfã, 27938, 110; Arthur Santos Martins, 27939, 110; Ana Beatriz Macedo de Medeiros, 27940, 110; Ana Luiza Rappel de Amorim, 27941, 111; Alessandra Maia Freire, 27942, 111; Davi Prado Novais Moura, 27943, 111; Henrique Dias Lima, 27944, 112; Luana Paiva de Castro, 27945, 112; Thomas Correia Martinez Santana, 27946, 112; Ana Carolina de Melo Faria, 27947, 113; Lucianna dos Santos Rodrigues, 27948, 113; Igor Medeiros Maia, 27949, 113; Pedro Vaz do Sacramento, 27950, 114; Gabriela Amanda Almeida Campelo Ferreira, 27951, 114; Stefanie Trindade de Moraes, 27952, 114; Rodrigo Kehl do Nascimento, 27953, 115; Rodrigo de Araujo Chaves, 27954, 115; Rhaquel de Souza Oliveira, 27955, 115; Gabriela Midori Arakaki Okino, 27956, 116; Jéssica Marques Benevenuti Bernardi, 27957, 116; Davi Cunha Sales Rizério, 27958, 116; Enrico Porto Giovannini, 27959, 117; Ricardo Lima Canela, 27960, 117; Gabriela Maciel Machado de Carvalho, 27961, 117; Pedro Augusto de Aquino Morosini, 27962, 118; Lucas Yutaka Meneses Saiki, 27963, 118; Daniel Ribeiro Nunes dos Santos, 27964, 118; Sergio Alejandro Dorfler Bustamante, 27965, 119; Thaísa Silva Fonseca, 27966, 119; Ana Clara Pereira de Queiroz, 27967, 119; Bruno Caraffa, 27968, 120; Paulo Vitor de Souza Costa, 27969, 120; Nathália Fernandes Ribeiro, 27970, 120; Arthur Augusto Coutinho Bizzi, 27971, 121; Renata Werneck de Oliveira, 27972, 121; Gabriel do Amaral Silva, 27973, 121; Mariana Nardi Furtado, 27974, 122; Fernanda Pontes Silva, 27975, 122; Joana de Albuquerque Pae, 27976, 122; Ricardo Caetano Rosa, 27977, 123; André Oliveira de Carvalho Galvão, 27978, 123; Flávia Garcia Santana, 27979, 123; Felipe de Moraes Dalosto, 27980, 124; João Vicente Meirelles Grossi, 27981, 124; Maria Magdalena Neu, 27982, 124; Luiz Augusto Alencar Prado de Albuquerque, 27983, 125; Daniel Lorenzo Gemelli Scandolara, 27984, 125; Ana Catarina Sena de Paiva, 27985, 125; Gabriel Rodrigues de Rezende, 27986, 126; Rafael Mourão Dantas, 27987, 126; Luísa Guimarães Gratão, 27988, 126; Marcella Resende Monteiro do Prado, 27989, 127; Igor Beraldo Macedo de Oliveira, 27990, 127; Fernanda Vidal Sotero, 27991, 127; Sthefany Silva Pimentel, 27992, 128; Victor Luis Quintarelli Bertolino, 27993, 128; Júlia Castello Branco Rangel de Melo, 27994, 128; Ludmilla Nobre Luz, 27995, 129; Gabriela de Souza Lira, 27996, 129; Matheus Ribeiro Andrade, 27997, 129; Arthur Lima de Souza, 27998, 130; Pedro Mariz Bezerra Cabral, 27999, 130; Nilson Ribeiro dos Santos Junior, 28000, 130; Hiago Medeiros Ferreira, 28001, 131; Marcelo Henrique Alvim Cardoso, 28002, 131; Jessica Tsai, 28003, 131; Bruno Moraes de Mello, 28004, 132; Júlia Magalhães Coêlho Ávila Paz, 28005, 132; Maria Julia de Melo Amorim Venâncio, 28006, 132; Bárbara Oliveira Coutinho, 28007, 133; Manuela Teixeira Zago, 28008, 133; Luiza Pinheiro Andrade Viana, 28009, 133; Natália Castanho Paredes, 28010, 134; Thainá Araruna da Rocha, 28011, 134; Matheus Ferlin Dias, 28012, 134; Thiago Henrique Oliveira Souza, 28013, 135; Vitor Coelho Rufino, 28014, 135; Rafaela Lopes Passos, 28015, 135; Giovanna Carolina Felipe Carlos, 28016, 136; Alexandre Torres Kryonidis, 28017, 136; Amanda Cavalcante Moreira Silva, 28018, 136; Adrielly Nascimento Cardoso Lopes, 28019, 137; Thalita Cristina Marques Lima Costa, 28020, 137; Anna Paula Quintiliano, 28021, 137; Kelly Weide de Abreu, 28022, 138; Rodrigo Moreira Barreto, 28023, 138; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400 MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF, publicada por força dos Mandados de Segurança, 125 processos.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforma OS nº ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Adalberto Pereira Xavier, 2302, 142; Adriana da Conceição Oliveira, 2303, 142; Adriana dos Santos Canto de Lima, 2304, 142; Adriane Ferreira Gomes, 2305, 143; Andréia Pereira da Silva, 2306, 143; Alessandra Silva Lima, 2307, 143; Aline Gomes da Silva, 2308, 144; Ana Cleia Pereira Sena Castro, 2309, 144; Ana Vilma Pereira Sena, 2310, 144; Antonia Marta Vieira Mota, 2311, 145; Ataíde Mata de Souza, 2312, 145; Beatriz Borges dos Santos, 2313, 145; Carolina Neves de Sousa, 2314, 146; Carlos Henrique Pereira Silva, 2315, 146; Cássia Cristina Almeida da Silva, 2316, 146; Charles de Oliveira Rodrigues, 2317, 147; Cleonice de Aguiar Silva, 2318, 147; Cleonice Maria da Conceição, 2319, 147; Danieli Maria da Conceição, 2320, 148; Débora Monique Ferreira da Silva, 2321, 148; Dilma Ribeiro dos Santos, 2322, 148; Daiane Conceição Lima, 2323, 149; William Alves Rocha, 2324, 149; Diego da Silva Maurício de Oliveira, 2325, 149; Diego de Barros Dias, 2326, 150; Douglas Carvalho Sobrinho, 2327, 150; Elenilson Vieira da Silva, 2328, 150; Emanuel de Sousa Nascimento, 2329, 151; Éric Nunes de Sousa, 2330, 151; Eriélia Maria da Silva, 2331, 151; Eva Rodrigues de Oliveira, 2332, 152; Fernando de Souza Carvalho, 2333, 152; Fernando

Oliveira dos Santos, 2334, 152; Filipe Adriano de Moraes Rodrigues, 2335, 153; Gabriela da Silva Gois, 2336, 153; Gean da Silva Carneiro, 2337, 153; Geciana Teixeira e Silva, 2338, 154; Giselda de Souza Anjos, 2339, 154; Graziela Aparecida Rodrigues Santana, 2340, 154; Humberto Pereira Soares, 2341, 155; Ian Lopes da Silva, 2342, 155; Janaina Guimarães Pereira, 2343, 155; Jaqueline Silva Aguiar, 2344, 156; Jardel Santos Silva, 2345, 156; Jéssica Almeida dos Santos, 2346, 156; Jessica Aparecida Costa Pereira, 2347, 157; Joana Aparecida Alves dos Santos Pereira, 2348, 157; Joate Matos Santana, 2349, 157; Jociléia Mesquita Pereira Batista, 2350, 158; Jocilene Leite da Silva, 2351, 158; Jonas Cândido Sobrinho, 2352, 158; Jorlene da Silva Cardoso, 2353, 159; José Carlos da Silva Lima, 2354, 159; José Walter Silva de Moura, 2355, 159; Juliarina Miranda Negreiros, 2356, 160; Juraci Bernardino Felix, 2357, 160; Juscelino dos Santos Rego, 2358, 160; Kelly dos Santos Xavier, 2359, 161; keylla Vieira Moreira, 2360, 161; Klene Araujo Pereira, 2361, 161; Lazineho Isidorio Pinheiro, 2362, 162; Letícia Regina Coelho dos Santos, 2363, 162; Lidiane da Costa Silva, 2364, 162; Lígia Coelho de Lima, 2365, 163; Lília Raquel Dias, 2366, 163; Lourival Ribeiro de Santana, 2367, 163; Lucelma dos Santos Andre, 2368, 164; Lucilene de Fátima Pinto dos Santos, 2369, 164; Lucília da Silva de Brito, 2370, 164; Lurdes Elena Soares da Costa, 2371, 165; Mailon Pedro Martins Barbosa, 2372, 165; Maria Antonio da Fonseca, 2373, 165; Maria Iralice Verissimo da Silva, 2374, 166; Maria do Socorro Freitas Silva, 2375, 166; Maria Valdene Oliveira Carvalho, 2376, 166; Marcela da Cruz de Araujo Silva, 2377, 167; Marcio Wagner da Silva, 2378, 167; Margarida Rodrigues da Silva, 2379, 167; Marlene Brito Silva Ribeiro, 2380, 168; Mayara Correia Disegna, 2381, 168; Marcos Aurélio Souza de Almeida, 2382, 168; Jorge Virgino dos Santos, 2383, 169; Nayara Maísa Feitosa de Lima, 2384, 169; Nilson Rodrigues Oliveira, 2385, 169; Oleone Cardoso de Brito, 2386, 170; Nilzete Antonio da Cunha, 2387, 170; Paulo Gabriel Rosa Galindo, 2388, 170; Paulo Vinicius Aparecido Batista de Oliveira, 2389, 171; Patricia Magalhães Pessôa, 2390, 171; Rafael Costa da Paixão, 2391, 171; Rosângela Teixeira Reis, 2392, 172; Sarah Martins Lara, 2393, 172; Sulamita Alves de Carvalho, 2394, 172; Sheilla Marcelina da Silva, 2395, 173; Tairone Lima Ferreira, 2396, 173; Tamires Ferreira dos Santos, 2397, 173; Tânia da Silva Santos, 2398, 174; Tiago da Silva Santos, 2399, 174; Tânia Oliveira de Sousa, 2400, 174; Thiago Augusto da Rocha Machado, 2401, 175; Vercelina Cardoso de Oliveira, 2402, 175; Vilma Pereira Nunes, 2403, 175; Zildene Bispo Amorim, 2404, 176; Yancy Ewerton da Silva, 2405, 176; Washington Alves do Nascimento, 2406, 176; Welisany Alves da Silva, 2407, 177; Wellington Silva dos Santos, 2408, 177; Wesley Ribeiro Ferreira Souza, 2409, 177; Karina Vieira dos Santos, 2410, 178; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Rafael Cavalcante de Souza, 2412, 178; Ivon Carvalho Pereira Neto, 2413, 178; ENSINO MÉDIO-ENEM, Hugo Lourenço da Silva Monteiro, 2414, 179; Isaías Campos de Melo, 2415 179; Jorge Fernandes Calixto Lima, 2416, 179; Luis Carlos de Araujo Santos, 2417, 180; Marcelo Soares dos Santos, 2418, 180; Ronaldo Reis dos Santos, 2419, 180; Washington Santos de Souza, 2420, 181; Wesley Lacerda da Silva, 2421, 181; Wellington Lacerda da Silva, 2422, 181; Aline Priscila Moraes, 2423, 182; Jabes Pinto Rabelo Junior, 2424, 182; Diretor Paulo Rogério Rodrigues Passos DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Anilda Maria de Lima Reg. nº 1271-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 165 de 23/10/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 43, Milena Sampaio Ozorio de Almeida, 19084, 158; Livro 58, Marcela Jansen Soares Lebre, 27846, 79; Victor Oliveira Cotta, 27847, 79; Jéssica de Freitas Aires, 27848, 80; Marcella Pereira Mendonça, 27849, 80; Valeria Lima de Souza, 27850, 80; Yasmin Soares e Bastos, 27851, 81; Lucas Valentim Lima Baka, 27852, 81; Vitor Brasil da Silva, 27853, 81; Amanda de Carvalho Musa Abed, 27854, 82; Anna Maria da Cunha Miranda, 27855, 82; Pedro Quevedo Cenci, 27856, 82; Karine Ferreira Nepomucena, 27857, 83; Pedro Moreira de Guedes Vaz, 27858, 83; Mariana de Souza, 27859, 83; Mariana Rudá Nogueira Martins, 27860, 84; Raissa Malvina Moura Moreira, 27861, 84; Robson de Aguiar Louzeiro Didó, 27862, 84; Victor de Alencar Soares, 27863, 85; Bianca Nobre da Silva, 27864, 85; Arthur Henrique Neves Lacerda Virgulino, 27865, 85; Daniel Bruno Castanheira Guimarães, 27866, 86; Marcela Faria Martins Silva, 27867, 86; Ana Paula Moysés Barros Valadares, 27868, 86; Lucas Ferreira Bueno, 27869, 87; Pedro Galvão Veiga Barros, 27870, 87; Ricardo Pôrto dos Santos, 27871, 87; Thalita Cristina Ribeiro Loiola, 27872, 88; Daniel Alves Fernandes, 27873, 88; Elizabeth Alves Rezende, 27874, 88; Felipe Fontes de Castro Cademartori, 27875, 89; Leandra Biscácio Moura, 27876, 89; Mathews Andrade Vianna, 27877, 89; Camila Sampaio Bonfim, 27878, 90; Heldon Felipe Silva Machado, 27879, 90; Pedro Octávio Aguiar Moreira, 27880, 90; Diogo Marcelino Santos Lima, 27881, 91; Karoline Almeida Nolêto, 27882, 91; Rafaela Ramos de Santana, 27883, 91; Victor Henrique Oliveira Souza, 27884, 92; Adriane Novita Ramos, 27885, 92; Flavia Strieder de Souza, 27886, 92; Mario Bierknes Duarte Diniz, 27887, 93; Rafael Souza Santos, 27888, 93; Anderson Teixeira Carvalho, 27889, 93; Matheus Vidal Ribeiro, 27890, 94; Barbara Braga Dachi, 27891, 94; Gabriel Teles Gonçalves, 27892, 94; Luiz Cezar Marques Neto, 27893, 95; Milton Felipe Conceição Costa, 27894, 95; Rayanne Martins Ribeiro, 27895, 95; Ângela Thaise Freire Ferreira, 27896, 96; Amanda Telles Mansur Abud, 27897, 96; Bryan Phillip de Jongh Martins, 27898, 96; Eduardo Augusto da Silva Lopes, 27899, 97; Felipe de Faria Bonomo da Silva, 27900, 97; Guilherme Alves Barros, 27901, 97; João Paulo Beserra de Oliveira, 27902, 98; Marina Izabel dos Santos de Paula Assis, 27903, 98; Victor Hugo Soares Alves, 27904, 98; Vítor Cezar de Oliveira Lima, 27905, 99; Gabriella Marra de Araujo Domingues, 27906, 99; Raissa Gomes Sant' Anna, 27907, 99; Arthur Heinrich Scherdiem, 27908, 100; Lucas Ferreira Gontijo, 27909, 100; Matheus Henrique Araújo Lopes, 27910, 100; Asafe Santos de Oliveira Martins, 27911, 101; Danielle de Castro Silva Lobato, 28024, 138; Paulo Martins Borges, 28025, 139; Brenda Battaglia de Medeiros Santana, 28026, 139; Fábio Alexandre Dalla Nora, 28027, 139; João Victor Galvão Proto, 28028, 140; Lucas Santa Cruz de Amorim, 28029, 140; Luis Felipe Capella Gomes, 28030, 140; Roberta Gomes Lima, 28031, 141; Ana Teresa Koenigkan Vieira Machado, 28032, 141; Brenda Evellyn Venâncio de Freitas, 28033, 141; Enrico Lettieri, 28034, 142; Juliana Vieira de Alarcão, 28035, 142; Taiiana Renata Martins da Silva, 28036, 142; Tainah Turturro de Moraes Bacellar, 28037, 143; Cláudia Soares Parreira, 28038, 143; Fernanda Tiberti Santos, 28039, 143; Jean Lucas Mariano Silva, 28040, 144; Gabriel Rodrigues dos Reis, 28041, 144; Matheus Coqueiro Gregório, 28042, 144; Pedro de Souza Garcia, 28043, 145; Ricardo Lima Algarte, 28044, 145; Thalles Fernando Machado Potenciano, 28045, 145; Thiago Solon Chaves Lima, 28046, 146; Yves Bispo dos Santos, 28047, 146; Abel Celso Barrón Torres, 28048, 146; Alex Marra da Silva, 28049, 147; Alexandre Regner Barreto Ferrer, 28050, 147; Gabriel Lucas Moraes de Oliveira, 28051, 147; Gabriel Maran Rosa e Silva, 28052, 148; João Pedro Santana Soares Duarte, 28053, 148; Henrique Peixoto Schumann, 28054, 148; Lucas Zerbino da Silva, 28055, 149; Mateus Fabricio da

Silva, 28056, 149; Matheus de Paula Moraes Costa, 28057, 149; Beatriz Fernandes Gomes da Cruz, 28058, 150; Caroline da Conceição Azevedo, 28059, 150; Elisa de Castro Fernandes, 28060, 150; Guilherme de Souza Zveiter, 28061, 151; Higor Freitas Cardoso Rosa, 28062, 151; João Pedro Queiroz Gonçalves, 28063, 151; Kainã de Sousa Ribeiro, 28064, 152; Lucas Rodrigues Caetano, 28065, 152; Mateus Cavendish Gonçalves, 28066, 152; Matheus Lemos Camargo, 28067, 153; Miguel Melão Cardoso, 28068, 153; Pedro Alves Mattos, 28069, 153; Renata Larisse Santos Soares, 28070, 154; Silas Adauto do Nascimento Júnior, 28071, 154; Vinicius Neves Teixeira da Costa, 28072, 154; André Rangel Barbosa, 28073, 155; Carolina Ribeiro Lagos, 28074, 155; Caroline dos Santos Nogueira de Ooliveira Monteiro Fernandes, 28075, 155; Eduardo Carvalho Barreto Mello, 28076, 156; Higor Oliveira Gomes, 28077, 156; João Lucas Villa Real Freire Lima, 28078, 156; Layla de Lima Silva Gonçalves, 28079, 157; Louise de Andrade Loiseleur Des Longchamps, 28080, 157; Natália Liberato do Nascimento, 28081, 157; Pedro Henrique da Silva Melo, 28082, 158; Rhanie Pereira de Souza, 28083, 158; Saulo Mariano Araujo Borges, 28084, 158; Arthur de Godoy Gonçalves, 28085, 159; Moacir Dias Bicalho Neto, 28086, 159; Victor Cerdeira Machado, 28087, 159; Bruno Fernandes Santana de Almeida, 28088, 160; Ísis Zamora Santos, 28089, 160; Danielle Pinheiro Athayde Nunes, 28090, 160; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 10, Amanda Araújo de Andrade, 1797, 50; Anaja Santos Bezerra, 1798, 50; Antonia de Maria dos Reis Santos, 1799, 50; Breno Vieira Alves, Livro 11, Bruna Kalyne Neves de Castro Borges, 1800, 01; Cesar Ferreira do Nascimento, 1801, 01; Cláudia de Souza, 1802, 01; Cláudia Soares de Oliveira, 1803, 02; Cleiton Barboza da Silva, 1804, 02; Daniel Felipe Lima Carneiro, 1805, 02; Daniele da Silva de Paula, 1806, 03; Deivisson Leão dos Santos, 1807, 03; Eduardo Amorim de Souza, 1808, 03; Fábio de Sousa Rocha, 1809, 04; Felipe de Souza Gomes, 1810, 04; Flaina de Souza Rodrigues, 1811, 04; Francimary Oliveira Araújo, 1812, 05; Gildon de Sousa dos Reis, 1813, 05; Gislene de Souza Rodrigues, 1814, 05; Iagho Henrique de Sousa, 1815, 06; Igor Gomes de Oliveira, 1816, 06; Ingrid dos Santos Sousa, 1817, 06; José Felix de Sousa Filho, 1818, 07; Juliana Lima de Almeida, 1819, 07; Leonardo Rodrigues da Silva, 1820, 07; Leonice Elaine Rosa de Jesus, 1821, 08; Letícia Misquita Siqueira Gomes, 1822, 08; Lorrúama Arruda Santos, 1823, 08; Luis Carlos da Silva Sousa, 1824, 09; Maria Leidiane Henrique Meneses, 1825, 09; Mario Sergio Alves Elias, 1826, 09; Neide Aparecida Hashimoto, 1827, 10; Pâmela Karollyne de Lima Nobrega, 1828, 10; Pâmella Ferreira da Silva, 1829, 10; Paulo Henrique Feliciano Fagundes, 1830, 11; Paulo Vitor de Paiva de Jesus, 1831, 11; Raiane Silva de Andrade, 1832, 11; Ronaldo Gomes Lopes, 1833, 12; Tânia de Almeida Vieira, 1834, 12; Thaissa de Oliveira Matos, 1835, 12; Valéria Oliveira da Silva, 1836, 13; Vicky Tavares Dias Pisco Rodrigues, 1837, 13; Victor Yuri da Silva Souza, 1838, 13; Alan Felipe Oliveira da Costa, 1840, 14; Alan Meneses Pereira, 1841, 14; Alexander Lemos Cavalcante Ferreira, 1842, 14; Alisson Leandro Pereira Teles, 1843, 15; Alisson Renes da Silva Feitosa Soeiro, 1844, 15; Amanda Neves do Nascimento, 1845, 15; Ana Cristina Fonseca de Oliveira, 1846, 16; Ana Lidia Vital Maia, 1847, 16; Ana Lúcia Pereira Borges, 1848, 16; Anésio Vieira de Matos, 1849, 17; Anny Kariny Barros de Carvalho, 1850, 17; Antonio Marcos da Silva Moura, 1851, 17; Aparecida Pereira da Silva, 1852, 18; Arão da Silva Benevides, 1853, 18; Bruno Bezerra Lima Rosa, 1854, 18; Bruno Vinicius Tavares da Rocha, 1855, 19; Caio Augusto Evangelista Póvoa, 1856, 19; Carlos Antônio Bonfim da Silva, 1857, 19; Caroline Moreira Rodrigues, 1858, 20; Cheila Alves Vieira de Oliveira, 1859, 20; Clarindo Carlos da Rocha Neto, 1860, 20; Claudiana Ribeiro dos Santos, 1861, 21; Cristian Andersen de Souza Germano, 1862, 21; Cristiano Augusto Reginaldo Lima, 1863, 21; Danicleyton Pires Moreira, 1864, 22; Daniel da Silva de Jesus, 1865, 22; Daniel de Arruda Lopez, 1866, 22; Daniel Ferreira de Jesus, 1867, 23; Danúbia Rodrigues Gomes, 1868, 23; Diana Santana Pereira da Silva, 1869, 23; Dilza Macêdo de Oliveira, 1870, 24; Divino Plácido Pereira Junior, 1871, 24; Dorian de Sousa Ferreira, 1872, 24; Edilson Rodrigues de Sousa, 1873, 24; Edivânia Maria Alves de Oliveira, 1874, 25; Eduardo Pereira da Silva, 1875, 25; Emmanuelle Furtado da Costa, 1876, 26; Ericka Santos Rizzon, 1877, 26; Estefânia Alves de Araújo, 1878, 26; Eveline Rodrigues Marques, 1879, 27; Everton Cleyton dos Santos Felinto, 1880, 27; Fernanda de Araújo Cavalcanti de Lima, 1881, 27; Fernando Gleriston de Amorim Mousinho, 1882, 28; Francisca Rozalia Araújo Mendes, 1883, 28; Francisco Francilino Pereira de Andrade, 1884, 28; Francisco Juarez Cordeiro Gomes, 1885, 29; Gabriel Carneiro Campos, 1886, 29; Gabriela Cristina de Oliveira Souza, 1887, 29; Gabriela Veras dos Santos Crispim, 1888, 30; Gabriela Vieira de Souza, 1889, 30; Geovane da Silva Neves, 1890, 30; Giselda Medeiros Fernandes, 1891, 31; Hillana da Silva Rocha, 1892, 31; Iack dos Santos, 1893, 31; Ingrid Nátila Gomes de Souza, 1894, 32; Irene Duarte de Jesus, 1895, 32; Isabela Alves de Alcântara 1896, 32; Isabely Kelly Candido de Carvalho, 1897, 33; Ivanise Pereira Silva, 1898, 33; Janilsa Rodrigues Belém, 1899, 33; Jaqueline Alves de Oliveira, 1900, 34; Jaziel Delfino Oliveira, 1901, 34; Jean Barbosa Brauna, 1902, 34; Jefferson Rodrigo Reis César, 1903, 35; Jessyca Leyne da Silva Ramos, 1904, 35; Joana D'arke Vieira de Andrade, 1906, 35; Joandas Alves de Lima, 1907, 36; João Izidio da Silva, 1908, 36; José Eugênio de Andrade Silva, 1909, 36; José Renato da Costa, 1910, 37; Juliana Fernandes da Costa, 1911, 37; Karine Vidal de Souza Pinto, 1912, 37; Kátia Sirlene Lima da Silva, 1913, 38; Kelle Raquel de Almeida Santos, 1914, 38; Kelly Cristina de Araújo, 1915, 38; Kelyany Kristina Ribeiro de Souza, 1916, 39; Leidiane Rodrigues de Brito, 1917, 39; Leonardo Pereira Macedo, 1918, 39; Lorena de Andrade Braga, 1919, 40; Luana Martins Machado, 1920, 40; Lúbia Cristina Reis de Oliveira Araya, 1921, 40; Lucas Souza Silva, 1922, 41; Luciano Alberto Campos dos Santos, 1923, 41; Luciano Lima Lindoso, 1924, 41; Lucivone Batista Bezerra, 1925, 42; Ludmila Moraes de Souza Rabelo, 1926, 42; Luiz Ricardo Pereira de Lima, 1927, 42; Marcilene Maria da Silva, 1928, 43; Maria da Glória Pereira Dourado, 1929, 43; Marielle D'Ávilla Cambui de Carvalho, 1930, 43; Mateus Nathan da Silva, 1931, 44; Merilane dos Santos Quaresma, 1932, 44; Michelle Khar Sidy Dioum, 1933, 44; Michelli do Nascimento Vieira, 1934, 45; Miriam Viana da Silva Oliveira, 1935, 45; Muniky Batista dos Santos, 1936, 45; Nuvem Cavalcanti de Carvalho, 1937, 46; Olívia Soares Guilherme de Lima, 1938, 46; Onias Pinto de Moura, 1939, 46; Orlando Ferreira Barros, 1940, 47; Pâmela Anastácia Lima da Silva, 1941, 47; Patrícia Barbosa Jansen, 1942, 47; Pauliana de Sousa Loura, 1943, 48; Pauline Silva de Andrade, 1944, 48; Paulo Henrique Marques Silvano, 1945, 48; Paulo Ricardo de Araújo Silva, 1946, 49; Pedro Henrique Campelo Carvalho, 1947, 49; Pedro Henrique Delmondes Ferreira, 1948, 49; Priscilla Caetana Ferreira, 1949, 50; Priscilla Ferreira Carvalho, 1950, 50; Rafaela Evangelista de Souza, 1951, 50; Livro 12, Raphaella Reiner de Araújo Vaz, 1952, 01; Rayane Carvalho Marinho, 1953, 01; Regina Maria de Oliveira, 1954, 01; Renata da Silva Carvalho, 1955, 02; Renato Ricardo de Jesus, 1956, 02; Ricardo Erick Ferreira de Carvalho, 1957,

02; Roberto Brillhante, 1958, 03; Romeu Taube Marra, 1959, 03; Rubens Rodrigues Feitosa, 1960, 03; Simone Mendes Silva, 1961, 04; Tarcísio Fernandes de Lima, 1962, 04; Thayanne Henrique da Gama, 1963, 04; Victor Daniel de Almeida Mosquera, 1964, 05; Walisom Miranda Silva, 1965, 05; Walkyria Rodrigues de Freitas, 1966, 05; Walter Pereira Borges, 1967, 06; Wanderson Mendes de Sena, 1968, 06; Welton Ferreira dos Santos, 1969, 06; Yaleson Aires Santarém, 1970, 07; Zulmery Alves de Sousa, 1971, 07; Diretora Ana Paula Lucas Sandoval Machado Reg. nº 142/06-MEC; Secretária Escolar Fernanda Lial Passos Reg. nº. 2364-Inst. Monte Horebe.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 61, Geane Vieira Alecrim Soares, 28364, 176; Marioneide Siriano Lima, 28365, 176; Willer Santos Carvalho, 28366, 176; Guilherme de Magalhães Laya, 28367, 177; Vanderley de Souza Caldeira, 28368, 177; Urias da Silva Carvalho, 28369, 177; Marli Machado da Silva, 28370, 178; Rafaela Silva Souza, 28371, 178; Harrison Nepomuceno Costa, 28372, 178; Woguilton Vieira Dos Santos, 28373, 179; Alysso Oliveira Werlang, 28374, 179; Sérgio Nascimento Marques, 28375, 179; Liliane Aires Santos, 28376, 180; Edimar Pereira de Andrade, 28377, 180; Iêda Maria Costa da Silva Alves, 28378, 180; Robson Rodrigues Silva, 28379, 181; Tiago Pacheco de Brito, 28380, 181; Dilane Ferreira Lima Soares, 28381, 181; Valder Maria de Alcântara Sousa, 28382, 182; Marcelo Tavares Borges, 28383, 182; Jose Guidini, 28384, 182; Jéssica Alves Rosini, 28385, 183; Antonio Flavio Rodrigues de Sousa, 28386, 183; Laudir Alves dos Santos Júnior, 28387, 183; Gilmara Tiemi Bezerra Seki, 28388, 184; Glenda Lima de Sousa, 28389, 184; Elisângela Cactano da Silva, 28390, 184; Edilson Raimundo Alves, 28391, 185; Dênis William Pereira da Silva, 28392, 185; Danilo Soares Alves, 28393, 185; Daniela Alves da Silva, 28394, 186; Cleydson Maciano Silva, 28395, 186; Antonio Marcos Mafra dos Santos, 28396, 186; Tatiane Sulamita Santos de Santana, 28397, 187; Ademir Heleno da Costa, 28398, 187; Andréia dos Santos, 28399, 187; Carlos Renato dos Santos Carvalho, 28400, 188; Cayo Vítor de Moraes, 28401, 188; Renata Pereira dos Santos, 28402, 188; Edevaldo Araujo da Silva, 28403, 189; Climério Augusto Mota Duarte, 28404, 189; Edilson dos Santos Barbosa, 28405, 189; Paulo Samuel Tavares de Miranda, 28406, 190; Geova Alves Ferreira Junior, 28407, 190; Jovanilda Gomes da Silva, 28408, 190; Edimilson de Oliveira Santos, 28409, 191; Klerice Alves Nepomuceno, 28410, 191; Rayane dos Santos de Araujo Soares, 28411, 191; Maria Lucia Carneiro da Silva, 28412, 192; Marlene Terezinha Pessôa, 28413, 192; Everton Felix da Silveira, 28414, 192; Escarlete Cardoso Sequeira, 28415, 193; Emerson Mendes Borges, 28416, 193; Elson de Sousa Oliveira, 28417, 193; Wagner Magalhães Goulart Júnior, 28418, 194; Lilian Fernanda Ferreira da Silva, 28419, 194; Rodrigo de Faria Silva, 28420, 194; Rodson Henrique Rodrigues Raynal, 28421, 195; Luciano Arruda Neves, 28422, 195; Osmar Domingos de Oliveira Junior, 28423, 195; Wesley Soares de Oliveira, 28424, 196; Luiz Soares Neto, 28425, 196; Cassio Murilo Faria de Moraes Filho, 28426, 196; Lara Agra Alencar Moco, 28427, 197; Braulo Pereira do Nascimento Filho, 28428, 197; Julio Cesar Rodrigues Novais, 28429, 197; Júlia Ferreira Elvas, 28430, 198; Arianny Santos de Aquino, 28431, 198; Raphael Roberto Lopes Oliveira, 28432, 198; Idiluz de Souza Luzitano, 28433, 199; Rejane Silva Alves, 28434, 199; Salatiel de Souza Nunes, 28435, 199; Vander Lucio de Araujo Júnior, 28436, 200; Vera Lucia de Oliveira Escorcio, 28437, 200; Gabriell Bento Ferreira Oliveira, 28438, 200; Paula Ribeiro de Vasconcelos Rabelo, 28439, 201; Fernando Amado, 28440, 201; Vânia Maria da Costa Duarte, 28441, 201; Antonia Talita Marques Mororó, 28442, 202; Wagno Teixeira do Nascimento, 28443, 202; Fabio Guedes Pereira, 28444, 202; Daniele Silveira Duarte, 28445, 203; Thaynara Batista de Souza, 28446, 203; Diego de Oliveira Brandao, 28447, 203; Evanilton Nunes Pereira, 28448, 204; Bruno Soares Silva, 28449, 204; Miguéllina Misquita Lisboa, 28450, 204; Jones Inocencio de Souza Júnior, 28451, 205; Ulisses Lemes Silva, 28452, 205; Sheila Meneses Silva, 28453, 205; Claudio Rodrigues Lamounier, 28454, 206; Elania Cristina de Lima Araújo, 28455, 206; João Batista Moraes de Oliveira, 28456, 206; Thais Feher de Macedo, 28457, 207; Fernando Luiz da Silva, 28458, 207; Thiago Alberto Silva Rodrigues, 28459, 207; Jefferson Moraes da Silva, 28460, 208; José Carlos da Silva Xavier, 28461, 208; Gustavo Carvalho Barbosa, 28462, 208; Thayna Maia Silva Santana, 28463, 209; Yoshimi Barros Fukurozaki, 28464, 209; William Anderson Barbosa do Nascimento, 28465, 209; Rodrigo de Alcântara Araújo, 28466, 210; Ricardo Alves Borges, 28467, 210; Severina Silva Paiva, 28468, 210; Luana Ricardo da Silva Rocha, 28469, 211; Julyanna Gomes dos Reis, 28470, 211; Filipe de Oliveira Lustosa, 28471, 211; Lidiane Sousa Rocha, 28472, 212; Elvidio Apolonio de Sousa Nogueira, 28473, 212; Mauro Reis Fonsêca de Sousa, 28474, 212; Ivanete Rodrigues dos Santos, 28475, 213; Luis Gustavo Lopes Lima, 28476, 213; Davi Moraes Coimbra, 28477, 213; Eduardo Gomes Soares, 28478, 214; Kathleen Larissa Pereira de Souza, 28479, 214; Celenita Ana de Jesus, 28480, 214; Sérgio Roberto Balbino dos Santos, 28481, 215; Carlos Alexandre Rodrigues Silva, 28482, 215; Adriano de Souza, 28483, 215; Ivonete dos Santos Dias, 28484, 216; Igor Antônio Medeiros de Jezus, 28485, 216; Higor Antonio Silva Costa, 28486, 216; Victor Mathues Silva de Souza, 28487, 217; Diego Damasceno Rabelo, 28488, 217; Delio Araujo Costa, 28489, 217; Josefã Eliene Pinheiro, 28490, 218; Lucas Caio Ferreira de Souza, 28491, 218; David Brendon Lima, 28492, 218; Jessica Alves dos Santos, 28493, 219; Janessúsia Maria Paiva, 28494, 219; Edinéia Pereira Evangelista, 28495, 219; Edilene de Oliveira Lima, 28496, 220; Dárcio Vinícius da Silva Costa, 28497, 220; Leonardo Vinícius Ferreira Pupp, 28498, 220; Arthur Barreto Braga, 28499, 221; Sôele de Araujo Bandeira, 28500, 221; Charlie Jamerson de Souza, 28501, 221; Jose Ribeiro Neto, 28502, 222; Adriana Medeiros Gobbi, 28503, 222; Aurineide Ferreira de Jesus, 28504, 222; Ramon Santana Ferreira, 28505, 223; Jéssica Elba Silva Menezes, 28506, 223; Mayara de Castro Lemos, 28507, 223; Nataide Costa, 28508, 224; Nelson Borges da Silveira Júnior, 28509, 224; Daniela Rodrigues da Silva Marques, 28510, 224; Wellington da Silva Oliveira, 28511, 225; Patricia Santana Ribeiro, 28512, 225; Rosiane Matos de Sousa, 28513, 225; Nayara Santos Lima, 28514, 226; Juliana Medianeira Guerin, 28515, 226; Denilson Costa Ferreira, 28516, 226; Dionice Maria Mendes Silva, 28517, 227; Lucas Nascimento Gomes da Rocha, 28518, 227; Jessica Lucena Melo, 28519, 227; Osmar Carvalho Correia, 28520, 228; Flávio Marques de Sousa, 28521, 228; Leandro Lucas Ventura Lacerda, 28522, 228; Carlene de Sousa Santos, 28523, 229; Alan Henrique da Silva Pereira, 28524, 229; Aldinei Barbosa de Oliveira, 28525, 229; Ana Cláudia de Sousa, 28526, 230; Ana Paula Costa de Sousa, 28527, 230; Ana Paula Santana Pereira, 28528, 230; Antonio Matias da Silva Junior, 28529, 231; Daniela Cristina Sousa Coutinho, 28530, 231; Edicleiton Andrade Silva, 28531, 231; Fernanda Alves da Silva, 28532, 232; Flaubert Humphrei Sena Santos, 28533, 232; Floraci Alves Araujo, 28534, 232; Geovanna Rossane Nascimento da Silva, 28535, 233; Gleisiane da Silva Santos, 28536, 233; Guilherme Prado Carvalho, 28537, 233; Jeiverson de Jesus Lima, 28538, 234; Jeferson Soares Sousa, 28539, 234; Andrey

Damiao Alves dos Santos, 28540, 234; Jéssica Maria Rodrigues dos Santos Sá, 28541, 235; Maria Ozana Josino Araújo, 28542, 235; Maycon Antonio da Silva, 28543, 235; Mayson D'Lucas Alves Silva, 28544, 236; Maria Jucilene Rodrigues Pereira, 28545, 236; Miriam Lemos dos Santos Ribeiro, 28546, 236; Nair Rocha de Souza, 28547, 237; Nayara Alves Correia, 28548, 237; Ruan Pereira de Oliveira, 28549, 237; Silvani Alves Rodrigues, 28550, 238; Julio Cesar de Souza, 28551, 238; Jefferson Monteiro Marques, 28552, 238; Mariângela Carvalho dos Santos, 28553, 239; Nilson de Paula Ribeiro, 28554, 239; Juliana Quézia Awada de Abreu, 28555, 239; Larissa Estacio de Souza, 28556, 240; Maria da Graça da Cruz Paulino, 28557, 240; Larissa Travaglini Vieira, 28558, 240; Marcela Nascimento da Silva, 28559, 241; Nilva dos Santos Rodrigues, 28560, 241; Adalcina Juliana de Lima Gomes, 28561, 241; Bruno Torres Eustórgio da Silva, 28562, 242; Aline Catherine Silva, 28563, 242; Pedro Henrique Mendes Laureano, 28564, 242; John Wisley de Souza Ferreira, 28565, 243; Edilson Fólha Brandão, 28566, 243; Elbe Evangelista da Silva, 28567, 243; Erismar Everton Batista da Silva, 28568, 244; Fabio Souza dos Santos, 28569, 244; Silvânio Barbosa Rodrigues, 28570, 244; Sonia Regina Vaz da Gama, 28571, 245; Vivaldo Campêlo Girardi, 28572, 245; Wellington Augusto Inocencio, 28573, 245; Diarly Lacerda Cardoso dos Santos, 28574, 246; Álef Gefete da Silva, 28575, 246; Paulo Henrique Simões Barros, 28576, 246; Maria Celma Pereira de Araujo, 28577, 247; Lucas Nathan Nazareth, 28578, 247; Maria de Fátima Gomes dos Santos, 28579, 247; Maria Lucia da Silva, 28580, 248; Marli Campos Menezes, 28581, 248; Nayara Uchoa Almeida, 28582, 248; Rayniere Victor de Oliveira Sousa, 28583, 249; Lauana Martins Barbosa, 28584, 249; Leandro dos Santos Ribeiro, 28585, 249; Filipe Abel Beserra da Silva Passos, 28586, 250; Divino Marques Rodrigues, 28587, 250; Adriana Maria de Souza, 28588, 250; Alana Lino dos Santos, 28589, 251; Alencar Pires de Freitas, 28590, 251; Alessandro Nunes de Jesus, 28591, 251; Alexandre Alcântara Macedo Junior, 28592, 252; Elias Carvalho de Oliveira, 28593, 252; Maurício Bezerra da Silva, 28594, 252; Maycon Braga da Silva, 28595, 253; Neclair Noll, 28596, 253; Luzimário Gomes de Oliveira Teles, 28597, 253; Mariana Silva dos Santos, 28598, 254; Marilene Alves de Almeida, 28599, 254; Osmair Alves de Araújo, 28600, 254; Isabel dos Santos Conceição, 28601, 255; Ivanice Pereira de Sousa, 28602, 255; Janaina Gomes de Melo, 28603, 255; Jeciane Uellen de Oliveira Marques, 28604, 256; Selma Pereira de Mendonça, 28605, 256; Talys de Sousa Barbosa, 28606, 256; Lenoir Souza da Silva, 28607, 257; Fernando Araujo de Sousa, 28608, 257; Carlos Humberto de Souza Rodrigues, 28609, 257; Rejane Dias dos Santos, 28610, 258; Lúcia de Fátima Oliveira Moraes, 28611, 258; Reginaldo Ramiro Maranhão Junior, 28612, 258; Cleuciene Ferreira da Paixao, 28613, 259; Adenice Leite de Santana Araujo, 28614, 259; Arineia de França Reis, 28615, 259; Neide Aparecida de Castro Gomes, 28616, 260; Vera Lucia Portela Fontinele, 28617, 260; João Luiz Vinhal, 28618, 260; Glebson Willian Nunes, 28619, 261; Gabriel Gonçalves Barbosa, 28620, 261; Fábio de Alencar Ibiapina, 28621, 261; Edson Junior Rodrigues Araujo, 28622, 262; Lorrany Cerveira Sousa, 28623, 262; Andreia Gonsalves Lopes, 28624, 262; Alex de Araújo Nogueira Rodrigues, 28625, 263; Adriano Rodrigues dos Santos, 28626, 263; Mayara Ítala Avila da Silva, 28627, 263; Deusimar Nogueira da Costa, 28628, 264; Dayanne Monteiro da Silva, 28629, 264; Theylon dos Santos Paiva, 28630, 264; Ricardo Fabiano de Lima, 28631, 265; Paulo José da Silva Júnior, 28632, 265; Melriene Mascarenhas Pinto, 28633, 265; Gedeon Alves Milomes, 28634, 266; Caio Jefferson Gomes da Silva Santos, 28635, 266; Aurineide Maria Silva, 28636, 266; Camila de Moraes Matos, 28637, 267; Danilo Sousa Freire, 28638, 267; Missanto Lacerda de Oliveira, 28639, 267; Marco Vinicio Gomes Nunes, 28640, 268; Dionizio Simoes de Sá, 28641, 268; Hugo Mendes Freitas, 28642, 268; Cleisson Pereira Bernardes, 28643, 269; Gleiviton da Silva Oliveira, 28644, 269; Kely de Sousa Quadros, 28645, 269; Isadora Gomes Mesquita, 28646, 270; Julia de Rossi, 28647, 270; Lucas Veloso Romão, 28648, 270; Matheus Guimaraes Borges Andraos, 28649, 271; Edineuma Mariano Ferreira, 28650, 271; Douglas Fernandes dos Santos, 28651, 271; Antonia Lemos dos Santos, 28652, 272; Alessandra Pereira da Silva, 28653, 272; Jemima de Lima Guedes, 28654, 272; Ericson Bertoldo de Moraes de Oliveira, 28655, 273; Vera Lucia da Silva, 28656, 273; David Prince Gomes dos Santos, 28657, 273; Thyago Diniz dos Santos, 28658, 274; Vayne Vieira Costa, 28659, 274; Rone Franco Ferreira Pacheco, 28660, 274; Miriam Pereira Rodrigues da Silva, 28661, 275; Janilson Nei de Brito Santos, 28662, 275; Walber de Jesus Silva, 28663, 275; Giordânia Aryell Silva Roldan Costa, 28664, 276; Sheyla Rayane Pereira Alves, 28665, 276; Elaine Rosa de Oliveira da Costa, 28666, 276; Salomao Ribeiro Chalegre, 28667, 277; Wallace Marinho Melo, 28668, 277; Rene Costa do Nascimento, 28669, 277; Robson Willi Rodrigues de Araujo, 28670, 278; Raimunda Ferreira Cantanhede Gomes, 28671, 278; Rafael Tavares Mendes, 28672, 278; Leonardo Pinho Costa, 28673, 279; Érica Xavier Guimarães, 28674, 279; Keila Cristina Martins Ferreira, 28675, 279; Leandra Moreira das Dores, 28676, 280; Kaique de Sousa Torres, 28677, 280; Alisson Jesus Carneiro Siqueira, 28678, 280; Antonio Rodrigues Oliveira, 28679, 281; Bruno Soares Plácido, 28680, 281; Antonio Felipe do Nascimento Silva, 28681, 281; Michelly Sousa Santos, 28682, 282; Stéfanny Bianca Alves Rodrigues, 28683, 282; Alâm Manoel Lima, 28684, 282; Jonas Rocha de Arruda, 28685, 283; Vanessa Adriely Campos, 28686, 283; Vinicius Benites Sampaio Colombini, 28687, 283; Fernando de Santana Oliveira, 28688, 284; Luiz Carlos Alves dos Santos, 28689, 284; Lucas Bernardo Teles da Rocha, 28690, 284; Lucas Andre da Silva, 28691, 285; Lucas Gabriel de Sousa Barbosa, 28692, 285; Karine Souza de Oliveira, 28693, 285; Denner Alves dos Santos, 28694, 286; Leda Maria Menezes do Nascimento, 28695, 286; Thayane Barcelos da Fonsêca, 28696, 286; Antonio Edno Ferreira da Silva, 28697, 287; Paulo Roberto Marques Gomes, 28698, 287; Paulo Soares Silva, 28699, 287; Pedro Andre Rizzi Santolin, 28700, 288; Rafael Gonçalves da Silva, 28701, 288; Renata Oliveira Martins, 28702, 288; Lourival Rodrigues da Silva Filho, 28703, 289; Leticia Cosmo Avelino, 28704, 289; Meiryane Ferreira Batista, 28705, 289; Anderson Cardoso da Silva, 28706, 290; Ronie de Souza Dias, 28707, 290; Nathalia Antunes Jacinto da Cunha, 28708, 290; Moises Sobral da Silva, 28709, 291; Elisângela Araújo da Fonsêca, 28710, 291; Matheus Lima da Silva, 28711, 291; Marlete Borges Dias Batista, 28712, 292; Marcus Vinnicius Brito Costa, 28713, 292; Glênyo Leonardo Vieira de Carvalho, 28714, 292; Israel Dourado Batista, 28715, 293; Angelica Ferreira Silva, 28716, 293; Wesley Leite da Silva Miranda, 28717, 293; Soraia Dias da Silva, 28718, 294; Marcio do Nascimento Ramos, 28719, 294; Marcelo Vinicius Vieira Gama, 28720, 294; Jeu Pereira de Barros, 28721, 295; Fabianna Dias de Souza, 28722, 295; Guilherme Matheus Rodrigues Damasceno, 28723, 295; Gregory Áthylla Dias Lopes, 28724, 296; Dãozinho Monteiro da Silva, 28725, 296; Pedriane Dantas Ribeiro, 28726, 296; Cleiber de Sá Silva, 28727, 297; Rafael Freitas de Lima, 28728, 297; Jonatas de Araujo Ferreira, 28729, 297; Marcela Luiza Alves de Souza, 28730, 298; Jhonathan Alfredo Santos Salazar, 28731, 298; Elen Cristina Costa de Lima, 28732, 298; Rodrigo Martins de Sousa, 28733, 299; Alanlaide Serra da Silva, 28734, 299; Wallas Gonzaga, 28735, 299; Ana Beatriz Casadore Ferraz do Amaral, 28736, 300; Rafaela Martinez, 28737, 300; Vanessa Christina Barce-

los, 28738, 300; Bruno Cesar Silva do Nascimento, 28739, 301; Rosana Correa Vecchi, 28740, 301; Fernando Jose de Matos, 28741, 301; Marcelo Mesquita Guimaraes, 28742, 302; Joana D'Arc de Oliveira, 28743, 302; Donizete Ferreira Leite Junior, 28744, 302; Josimar Viana dos Santos, 28745, 303; Mara Rosa Trovo Pierazzo, 28746, 303; Rildo Faleiro da Silva, 28747, 303; Ivone Aparecida Bernardo, 28748, 304; Adão Guatelope de Andrade, 28749, 304; Josebias Vicente de Oliveira, 28750, 304; Alaff Marques Ramos, 28751, 305; Michelle Dias Martins, 28752, 305; Marizelia Cavalcante dos Santos, 28753, 305; Luciane Persici Pereira, 28754, 306; Roberta Santana Roxo, 28755, 306; Deivison Alves dos Santos, 28756, 306; Dayse de Souza Matos, 28757, 307; Jaiston da Silva Ribeiro, 28758, 307; Keilla Cristina dos Santos Camargo, 28759, 307; Leandro Persici, 28760, 308; Elziane Souza Rocha, 28761, 308; Celio Bento da Silva, 28762, 308; Erinaldo Oliveira Nunes, 28763, 309; Tiago Gonzaga de Sousa, 28764, 309; Jefferson Jordão Barbosa, 28765, 309; Gilmar José Pereira, 28766, 310; Rayane Alves Florência, 28767, 310; Franklin Mendes Vieira Junior, 28768, 310; Francisco Elenilson de Sousa, 28769, 311; Agrinaldo Egidio dos Santos, 28770, 311; Radames Romano Junior, 28771, 311; Wandson Aurélio Valadares, 28772, 312; Edilson Freire de Sá, 28773, 312; Michael Raulf Lemos de Souza, 28774, 312; Gabriela Soares Souza, 28775, 313; Omar Bento da Silva, 28776, 313; Isidio Pereira Neto, 28777, 313; Edivânia dos Santos Camargos, 28778, 314; Edvaldo Santana da Costa, 28779, 314; Morgana Stefany Almeida de Azevêdo, 28780, 314; Maria Guiomar Pereira da Silva, 28781, 315; Joao Henrique de Medeiros Ferreira, 28782, 315; Murilo Cremonese da Costa, 28783, 315; Karla Borges, 28784, 316; Israel Filipe dos Santos Bezerra Leite, 28785, 316; Weberton Pereira da Silva, 28786, 316; Edinalva Fogaça de Souza Silva, 28787, 317; Elaine Oliveira da Silva, 28788, 317; Ricardo Carlos Vieira Freitas, 28789, 317; Geraldo Fernando Serafim, 28790, 318; Cristiane Silva, 28791, 318; Eronilde Pires Souza, 28792, 318; José Laci Galdino, 28793, 319; Joaquina Lopes da Costa, 28794, 319; Katiane Magalhães Martins, 28795, 319; Diogenis Santana de Andrade, 28796, 320; Ronaldo Pereira Plasto, 28797, 320; Ridley Yan de Souza Silva, 28798, 320; Nathálya Crishna Corrêa Sampaio, 28799, 321; Fabiano Francisco de Oliveira, 28800, 321; Miguel Junio Oliveira Ferreira, 28801, 321; Camila Oliveira Campos, 28802, 322; Amanda da Silva Pereira, 28803, 322; Marcio Alexandre da Silva Ferreira, 28804, 322; Priscila Milena Ferreira, 28805, 323; Nayara Gomes de Sousa Silva, 28806, 323; Lorraine Leite Correia, 28807, 323; Maurício Jose da Silva, 28808, 324; Maria das Graças de Lima Ferreira, 28809, 324; Vanessa da Silva Mendes, 28810, 324; Francisco Carlos Rossi, 28811, 325; Kaique Jordan da Fonseca Santos, 28812, 325; Marcio Resende, 28813, 325; Marcos Lima Fernandes, 28814, 326; Maria de Fatima Alves Diniz, 28815, 326; Maria Valdenice Nunes Guimaraes, 28816, 326; Mauricio Alves de Oliveira, 28817, 327; Valdenir Gomes da Silva, 28818, 327; Victória Amanda Gomes Barbosa Fernandes, 28819, 327; Thiago Augustus Mattar Dantas, 28820, 328; Thyago Luiz de Souza Silva, 28821, 328; Fabiano Peixoto Faria, 28822, 328; Fredson Ferreira Soares, 28823, 329; Jamila Oliveira Terra, 28824, 329; Joao Batista Fagundes, 28825, 329; Josef Morais Krawczyk, 28826, 330; Leomar de Souza Luiz, 28827, 330; Liberta Lamarque Ferreira da Silva, 28828, 330; Lucimar Araujo Siqueira, 28829, 331; Luiz Guilherme Tobias Bueno, 28830, 331; Claudia Dutra Caponi, 28831, 331; Divino Gabriel da Silva, 28832, 332; Camerino Maximo dos Santos, 28833, 332; Kely Alves Nepo-nuceno, 28834, 332; Janayna Shimidt Baptista, 28835, 333; Taila Macedo Garcia, 28836, 333; Dirlene Oliveira Souza, 28837, 333; Mirian Ferreira Barbosa, 28838, 334; Anderson Lucas Messias dos Santos, 28839, 334; Bruno Elias de Araujo, 28840, 334; Antonio Barbosa da Silva, 28841, 335; Jefferson Bezerra de Santana, 28842, 335; Jemima Cardozo da Silva, 28843, 335; Jan Claud Moreira Mota, 28844, 336; Alana Huila Pimentel Botelho, 28845, 336; Liebert Blenys de Araújo Lira, 28846, 336; Vanusa Alves de Almeida, 28847, 337; Joberto Pereira da Silva Júnior, 28848, 337; Johnny da Silva Moura, 28849, 337; Letícia Suelen Ferreira Martins, 28850, 338; Roseane Fernandes de Almeida, 28851, 338; Marcelo Cabral Borges, 28852, 338; Camilo Alves de Lima, 28853, 339; Haiane Cristine Fernandes de Lima, 28854, 339; Elves Santos da Silva, 28855, 339; João Damacena Lopes da Silva, 28856, 340; Amanda Galego Bessa, 28857, 340; Yara da Silva Figueredo, 28858, 340; Jose Raimundo Pinheiro Diniz, 28859, 341; Valtenir Batista Angola, 28860, 341; Anderson Gomes de Souza, 28861, 341; Francisca Nelmar de Sousa Negreiros, 28862, 342; Paula Manoel Lima, 28863, 342; Alirio de Souza Aguiar, 28864, 342; Andre Luiz Rodrigues de Melo, 28865, 343; Bruno da Silva Seleguim, 28866, 343; Anderson Frazão Sacramento, 28867, 343; Luiz Carlos dos Santos, 28868, 344; Thimotio Augusto de Aguiar Bufarah, 28869, 344; Wedas Pereira Lopes, 28870, 344; Micaelly Nunes da Silva, 28871, 345; Hellen Aquino Henrique David, 28872, 345; Layane Anunciação dos Anjos, 28873, 345; Guilherme Baltazar Bueno Santos, 28874, 346; Leandro Pereira Pedrosa, 28875, 346; Maria Conceição Alves de Souza, 28876, 346; Airton Lima Tomaz, 28877, 347; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; Wesley de Oliveira Villas Boas, 28878, 347; Marcio Aparecido do Nascimento, 28879, 347; Sergio Fancisco Rodrigues, 28880, 348; Ivina Louhaine da Silva Chimango Florindo, 28881, 348; Paulo Henrique Romualdo, 28882, 348; Manuel Serafim Coelho Correia, 28883, 349; Ana Paula Feitosa Silva, 28884, 349; Carlos Henrique da Costa, 28885, 349; Jose Medeiros da Silva, 28886, 350; Kátia Sana Voto, 28887, 350; Ademir Vitor, 28888, 350; Gleudiston Gomes de Oliveira, 28889, 351; Celso Galvão Leite, 28890, 351; Orlando Sanchez Garcia Filho, 28891, 351; Cristiane da Silva, 28892, 352; Jesus Carlos Bravo, 28893, 352; Paulo Cesar de Paiva Corrêa, 28894, 352; Robisson Jose Silva, 28895, 353; Rosangela Aparecida Caetano, 28896, 353; Valmir Fajardo da Silva, 28897, 353; Vinicius Martins Borges, 28898, 354; Paola Morgana Aires Siqueira Torres, 28899, 354; Nilton Sanchez, 28900, 354; Luciano Inocencio do Carmo, 28901, 355; Moizes Pereira da Silva, 28902, 355; Maria Clotilde Marques da Cruz, 28903, 355; Mario Cesar Coelho Correia, 28904, 356; Marco Antonio Martins Fernandes, 28905, 356; Luiz Fernando Romualdo, 28906, 356; Jose Maria Bortoletto, 28907, 357; Jeová Nogueira, 28908, 357; Harumi Kawatoko, 28909, 357; Gilson de Paula, 28910, 358; Euripedes Barbosa de Lelis, 28911, 358; José Rivera Lopes, 28912, 358; Florival Postigo, 28913, 359; Eliana Maria Fioravante Dal Sasso, 28914, 359; Diniz Alexandre Duque Lourenço, 28915, 359; Daniela Ferreira de Oliveira, 28916, 360; Antonio Olimpio Alberto Venancio, 28917, 360; Antonio Carlos Ferreira, 28918, 360; Antonio Bepe, 28919, 361; Heloisa Gomes da Silva Pereira, 28920, 361; Alexandre Koblinsky Ferro, 28921, 361; Ale Tufaille Junior, 28922, 362; Ademir Francisco de Aguiar, 28923, 362; Anderson Antônio Tarraf, 28924, 362; Antonio Pereira de Castilho, 28925, 363; Dayse Lucy Sanches, 28926, 363; D'Luana Iara Franco da Silveira Creace, 28927, 363; Eliseu Miguel João, 28928, 364; Euclides Dias Guimaraes, 28929, 364; Fernando Nogueira Orati, 28930, 364; Frank Alves de Paula, 28931, 365; Itamar Sanches Volpi, 28932, 365; Yuri Oliveira Cruvinel, 28933, 365; José Luiz Tavares, 28934, 366; Jose Sergio dos Santos, 28935, 366; Marco Antonio Ferreira Carvalho, 28936, 366; Osilio Garcia de Oliveira Neto, 28937, 367; Thaine de Cassia Arthuzi, 28938, 367; Mauro Xavier Ferreira, 28939, 367; Douglas Arruda Gonçalves, 28940, 368; José de Jesus Miguel, 28941, 368; Marcelo Marchesi, 28942,

368; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Sebastiana Oliveira Fontenele, na publicação da Relação de Concluintes do Curso Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos da UNI-União Nacional de Instrução, publicados no DODF nº 232 de 06 de dezembro de 2011, por força de Mandado Judicial para alteração de prenome e do aluno Fernando de Oliveira Melo, publicados no DODF nº 99 de 16 de maio de 2013, por ter sido publicado em duplicidade.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Centro de Educação Profissional de Saúde de Planaltina, publicado no DODF nº 156, de 31 de julho de 2013, ONDE SE LÊ: "... Alvina Pereira de Oliveira Lopes...", LEIA-SE: "... Alvina Pereira de Jesus Lopes..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicados no DODF nº 27 em 06 de fevereiro de 2012, ONDE SE LÊ: "... Suelen Cristina da Silva Aguiar...", LEIA-SE: "... Suelen Cristiana da Silva Aguiar...", publicados no DODF nº 58 em 21 de março de 2013, ONDE SE LÊ: "... Alessando Marcelino da Silva...", LEIA-SE: "... Alessandro Marcelino da Silva...", ONDE SE LÊ: "... Audivaldo Jose Carneiro...", LEIA-SE: "... Audivaldo Jose Cordeiro...", publicados no DODF nº 70 em 05 de abril de 2013, ONDE SE LÊ: "... Angelica Cristina Santos Vieira...", LEIA-SE: "... Angela Cristina Santos Vieira...", ONDE SE LÊ: "... João Cleuber Silva Alves...", LEIA-SE: "... João Cleber Silva Alves...", ONDE SE LÊ: "... Michael Douglas Henrique Mota...", LEIA-SE: "... Michael Douglas Henriques Mota...", publicados no DODF nº 99 em 16 de maio de 2013, ONDE SE LÊ: "... Antonio Xisto Dasmasceno...", LEIA-SE: "... Antonio Xisto Damasceno...", publicados no DODF nº 121 em 13 de junho de 2013, ONDE SE LÊ: "... Edilan Soares Montalvão...", LEIA-SE: "... Edilan Soares da Silva Montalvão...", ONDE SE LÊ: "... Ubiratan Lima dos Santos...", LEIA-SE: "... Ubiratan Lima dos Santos Clementino...", ONDE SE LÊ: "... Dislene Vieira Rodrigues...", LEIA-SE: "... Dislane Vieira Rodrigues...", ONDE SE LÊ: "... Janaianne Perreira da Silva...", LEIA-SE: "... Janaianne Pereira da Silva...", ONDE SE LÊ: "... Elivane Alves da Silva...", LEIA-SE: "... Elivaine Alves da Silva...", na Relação de Concluintes do curso Técnico em Transações Imobiliárias, da UNI-União Nacional de Instrução, publicados no DODF nº 70 em 05 de abril de 2013, ONDE SE LÊ: "... Bislon Jose Calixto da Costa...", LEIA-SE: "... Bislon Jose Calixto da Costa...", ONDE SE LÊ: "... Ana Lucia Schmitt...", LEIA-SE: "... Ana Lucia Schmitt...", DODF nº 135 em 02 de junho de 2013, ONDE SE LÊ: "... Iramar Almves de Araujo...", LEIA-SE: "... Iramar Alves de Araujo...", ONDE SE LÊ: "... Nágila Rahabys Barbosa...", LEIA-SE: "... Nágila Rahabys Barbosa Alves Reis..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre o horário de serviço e de atendimento ao público na Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, fundamentado na Portaria nº. 124, de 30 de setembro de 2011, e

CONSIDERANDO as peculiaridades dos serviços executados na Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - GEFMT;

CONSIDERANDO a diversidade do público alvo sujeito ao atendimento nos setoriais da GEFMT;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade a atuação da fiscalização tributária ostensiva;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a execução dos procedimentos de fiscalização tributária;

CONSIDERANDO a necessidade da fiscalização tributária no trânsito adaptar-se a um novo modelo, que considere a nota fiscal eletrônica, a utilização de recursos informatizados como QLIKVIEW, mudando o seu foco para setores econômicos específicos e de maior relevância para a arrecadação tributária, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sem prejuízo da carga horária semanal a que estão subordinados, os horários de início e de término entre os quais será realizada a jornada de trabalho e nova distribuição do quantitativo dos servidores lotados e em exercício nos setoriais da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Coordenação de Fiscalização Tributária.

Art. 2º A jornada de trabalho será realizada no período compreendido entre os inícios e termos abaixo e obedecerão:

I – para o Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos – 11h e 19h de segunda a sexta-feira, sendo o horário de atendimento ao público entre 12h30 e 18h30;

II – para o Núcleo de Fiscalização e Controle de Mercadorias em Trânsito IV (Auditoria) – 7h e 19h de segunda a sexta-feira;

III – para os Núcleos de Fiscalização e Controle de Mercadorias em Trânsito III (Aeroporto) e VI (STRC) – 7h e 19h de segunda a sexta-feira e 8h e 12h aos sábados;

IV – para os Núcleos de Fiscalização e Controle de Mercadorias em Trânsito I (BEL), II (ANA) e V (Itinerante) – escala de revezamento, em regime de plantão, conforme Portaria nº 195, de 19 de junho de 2006.

Parágrafo Único. O Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos terá, além daqueles que cumprirão os horários dispostos no inciso I do art. 2º, 5 (cinco) servidores que serão designados para exercer as atividades de apoio administrativo, em regime de plantão, conforme Portaria nº 195/2006.

Art. 3º Para a realização das atividades do Núcleo de Fiscalização e Controle de Mercadorias em Trânsito V (Itinerante), de que trata o inciso IV do art. 2º, serão designadas 10 (dez) duplas de Auditores-Fiscais

da Receita do Distrito Federal.

Art. 4º Os servidores que não forem designados para o Núcleo de Fiscalização e Controle de Mercadorias em Trânsito V (Itinerante), nos termos do art. 3º, serão lotados no Núcleo de Fiscalização e Controle de Mercadorias em Trânsito IV (Auditoria) ou lotados em outros setoriais da Subsecretaria da Receita, conforme interesse da Administração.

Art. 5º Delegar ao Coordenador da Coordenação de Fiscalização Tributária, mediante ato próprio, a elaboração de normas complementares para cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço e, se necessário, para a realização de operações especiais, conforme programação fiscal, alterar o disposto nos incisos I a IV do art. 2º.

Art. 6º Delegar ao Gerente da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, mediante ato próprio, a seleção das duplas de que trata o art. 3º e dos servidores de que trata o parágrafo único do art. 2º.

Art. 7º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 1º de setembro de 2013.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 81/2013

(Processo nº. 040.002.382/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 160/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.459.596/002-69 e no CNPJ/MF sob o nº 06.314.327/0004-67, estabelecida no CSG 10, Lotes 8 e 9, Taguatinga/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se: hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610; empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO 2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2013.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

Subsecretário

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 82/2013 - SUREC/SEF

(Processo nº. 040.002.409/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo

com o Parecer nº 161/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ATALAIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.643.902/001-83 e no CNPJ/MF sob o nº 08.389.998/0001-70, estabelecida no AEPI Área Especial 02, Lote 04, Sobradinho/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 33, 35 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas nos itens 33, 35 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se: hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610; empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO 2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2013.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

Subsecretário

### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DO GERENTE

Em 31 de julho de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.003.869/2013, DONATO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA, considerando que não houve pagamento indevido do IPVA/2012, para o veículo placa JIS4889, IPVA. 042.004.226/2013, GERALDA MOURA DE SOUZA, considerando que não houve pagamento em duplicidade do IPTU/TLP/2011 para o imóvel de inscrição nº 5146885-9, IPTU/TLP; 046.002.771/2013, ALFREDO TELES DE ANDRADE NETO, considerando que não houve pagamento indevido do IPVA/2010, para o veículo placa JHF4927, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 34.202, de 08 de março de 2013, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 047.001.031/2013, VALDARIO MACHADO AGUIAR, 377.899.373-91, considerando que a deficiência descrita no Laudo Médico apresentado está em desacordo com a descrita no Decreto nº 34.202 de 08/03/2013 – item 130.4 inciso II, do Caderno I, do Anexo I. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.727 de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e/ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.003.159/2013, TERESINHA DOS SANTOS GOULART, GRV4403, considerando que o débito foi ajuizado antes da formalização do pedido, 2010; 042.003.162/2013, JOÃO DINIZ NETO, JJR1130, considerando que o débito foi ajuizado antes da formalização do pedido, 2009; 043.002.866/2013, PETERSON MEDEIROS DA SILVA, JEE3515, considerando que no exercício de 2008 o veículo fora devolvido no mesmo exercício em que fora furtado e que, em relação ao segundo evento, ocorrido em 2012, o veículo possui isenção desde 2011, por força do disposto no inciso VIII do artigo 6º do Decreto 34024/2012, 2008 e 2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.003.668/2013, FABIANA ALVES BOAVENTURA, JOSUÉ BOAVENTURA, 18/11/2008, tendo em vista que o valor venal do patrimônio transferido, incluído o imóvel inscrição 4523603-8, ultrapassa R\$ 61.557,24, valor permitido no ano do fato gerador do tributo - 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO(S): 042.003.418/2013, FELIX MULATO DE SOUSA, SHI QR 417 CJ 4 LT 19, 4679697-5, tendo em vista que o imóvel objeto da análise não é utilizado como residência pelo interessado, 2012 e 2013; 042.003.673/2013, MARIA DO CARMO SOUZA RIBAS, SHI QR 223 CJ 5 LT 5, 5010943-X, considerando que a área construída do imóvel ultrapassa os 120m² permitidos em lei, 2013; 046.002.416/2013, ANNA FERNANDES TEIXEIRA, SHI QR 415 CJ 17 LT 28, 4679598-7, tendo em vista que encontra-se prescrito o direito de pleitear a isenção, bem como se encontra prescrito o tributo, 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 11, DE 31 DE JULHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA,

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, MOTIVO: 042.001.242/2004, ETELVINA FERREIRA DE OLIVEIRA, 4710547X, 12/07/2013, tendo em vista o óbito da beneficiária.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 24, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Isenção IPVA – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no Art. 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, bem como no Artº 1º, Inciso V da Lei 4.727/11, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) física(s), visual(ais), mental(ais) severa(s) ou profunda(s), ou autista(s), do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 047-000123/2013, Regina Maria Salerno, 085.261.091-20, JHW 0224, 2013, falta de previsão legal, conflitanto com o Art. 1º, Inciso V, alínea “a”, item 1, da Lei 4.727/11 e com o Art. 6º, Inciso V, Aline “a”, item 1 do Decreto nº 34.024/12; 046-000540/2013, Silvana Tácia da Silva, 691.692.254-00, JHV 5656. 2013, falta de previsão legal e veículo não cadastrado em nome da requerente, conflitanto com o Art. 1º, Inciso V, alíneas “a.1” e “b, da Lei 4.727/11 e com o Art. 6º, Inciso V, Alínea “a.1” e “b” do Decreto nº 34.024/1. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Lei 5.096/2013 – Adesão ao Programa Recupera/DF - Indeferimento O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo na Lei nº 5.096, de 10/04/2013, regulamentada pelo Decreto 34.295, de 18/04/2013, DECLARA INDEFERIDO(S) O(S) PEDIDO(S) DE adesão ao Programa Recupera/DF a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, número(s) do(s) consolidado(s), respectivamente, por falta de pagamento do crédito consolidado, conflitanto com o art. 4º, inciso I da Lei nº 5.096/2013, bem como com o art. 4º, inciso I do Decreto nº 34.295/2013: 0047-001012/2013, Drogaria Serv Bem Ltda Me, 10.538.208/0001-12, 50532930, 50538455 e 50538455. Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Isenção de ITCD - Indeferimento O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo no artigo 6º, inciso II e no § 2º do mesmo Artigo, da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, a(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que específica(m), conforme número do processo, interessado(a), CPF, “de cujus” e motivo: 047-000433/2013, Ione Trindade da Silva Fonseca Pantoja, 918.184.601-06, Severino Benedito da Silva, patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o valor legal de isenção, qual seja, R\$ 76.409,45, conflitanto com o inciso II do artigo 6º da Lei nº 3.804/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do Parágrafo Único do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência do indeferimento.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 27, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Isenção IPVA – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE,

DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no Art. 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, bem como no Artº 1º, Inciso V da Lei 4.727/11, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) física(s), visual(ais), mental(ais) severa(s) ou profunda(s), ou autista(s), do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 047-000166/2013, Gilmar Roriz Gonçalves, 116.373.311-34, JII 1154, 2013, Laudo da Junta Médica Especial do DETRAN/DF, expedido após o fato gerador do IPVA, conflitando com Alínea “a”, Inciso II do Art. 4º do Decreto nº 34.024/12. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 123.003.394/2003, Embargos de Declaração n.º 041/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento: 2 de julho de 2012.

### ACÓRDÃO DO PLENO N.º 009/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Os embargos com características manifestamente protetatórias, que não apontam pelo menos um desses elementos na decisão proferida e que têm como alvo a sua reforma, não merecem ser conhecidos. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator ad hoc

Processo n.º 040.006.355/2009, Embargos de Declaração n.º 023/2012, Requerente TIMIZA PÃES ESPECIAIS LTDA. – ME, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 4 de julho de 2012.

### ACÓRDÃO DO PLENO N.º 010/2013

EMENTA: PROCESSUAL – FALTA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, não merecem conhecimento os Embargos de Declaração. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente

KLEBER NASCIMENTO Redator ad hoc

Processo n.º 040.008.340/2006, Recurso Extraordinário n.º 007/2012, Recorrente CASSADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 29 de junho de 2012.

### ACÓRDÃO DO PLENO N.º 011/2013

EMENTA: PROCESSUAL – FALTA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE JULGADOS – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral foi unânime e que também não foi demonstrada a divergência de julgados, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Antônio Alves e Giovanni Leal, que conheciam do recurso em virtude da existência de acórdão divergente proferido em sede cameral. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente

KLEBER NASCIMENTO Redator ad hoc

Processo n.º 047.000.456/2012, Recurso Especial n.º 023/2012, Requerente ELISÂNGELA DA COSTA FREIRE, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 4 de julho de 2012.

### ACÓRDÃO DO PLENO N.º 012/2013

EMENTA: IPVA – CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DE PARCELAS JÁ PAGAS – BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI 4.733/2011 – É de se rejeitar o pedido de restituição de valores pagos de IPVA quando restar demonstrada nos autos sua improcedência, já que não preencheu os requisitos previstos da referida Lei, por ter adquirido o veículo novo em revendedora fora do Distrito Federal. Recurso Especial que se desprove.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente

KLEBER NASCIMENTO Redator ad hoc

Processo n.º 123.003.083/2003, Embargos de Declaração n.º 056/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento: 2 de junho de 2012.

### ACÓRDÃO DO PLENO N.º 013/2013

EMENTA: PROCESSUAL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Há de se negar provimento aos Embargos de Declaração, quando restar caracterizada a intenção de reforma da decisão proferida, que não se mostrou omissa, obscura ou contraditória.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator ad hoc

Processo n.º 127.003.418/2012, Recurso Especial n.º 027/2012, Requerente LUZIENE MACHADO DE MENDONÇAARAÚJO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 26 de junho de 2012.

### ACÓRDÃO DO PLENO N.º 014/2013

EMENTA: IPVA – ISENÇÃO – LEI Nº 4.733/2011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO – DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA – EMISSÃO DA NOTA FISCAL – Para fazer jus à isenção do IPVA em virtude da aquisição de veículo novo, o contribuinte não pode estar inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, requisito que deve ser demonstrado por ocasião da aquisição do veículo, comprovado por meio da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 2º, II e § 1º, da Lei nº 4.733/2011. REGULIZAÇÃO FISCAL INTEMPESTIVA – AUSÊNCIA DE EFEITOS – Cabe ao interessado estar atento e regularizar a sua situação fiscal junto ao Cadastro da Dívida Ativa do Distrito Federal até a data da aquisição de veículo novo, sobretudo porque a regularização intempestiva não produz efeitos ex tunc de sorte a retroagirem ao momento fatal de reconhecimento e concessão da isenção fiscal. DECISÃO DE NÃO RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO – MANUTENÇÃO – Constatado que o interessado não atendeu aos requisitos legais por ocasião da aquisição de veículo novo, não merece reparo a decisão de primeira instância que não reconheceu o pedido de isenção do IPVA prevista na Lei nº 4.733/2011. Recurso Especial que se desprove.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, conforme o Regimento Interno do TARF, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, constante dos autos. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, que reformulou seu voto inicial, e dos Conselheiros Henrique Franco, Gabriel Manica, Cláudio Vargas, Maria Helena de Oliveira e Kleber Nascimento, que davam provimento ao recurso, com declaração de voto dos Conselheiros Henrique e Kleber. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 123.003.105/2002, Embargos de Declaração n.º 061/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento: 4 de julho de 2012.

### ACÓRDÃO DO PLENO N.º 015/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Os embargos com características manifestamente protetatórias, que não apontam pelo menos um desses elementos na decisão proferida e que têm como alvo a sua reforma, não merecem ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente

RUSSON DOMINGOS BUENO Redator ad hoc

Processo n.º 123.000.843/2002, Embargos de Declaração n.º 064/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento: 4 de julho de 2012.

### ACÓRDÃO DO PLENO N.º 016/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a

viabilizar a sua execução por quem de direito. Os embargos com características manifestamente protelatórias, que não apontam pelo menos um desses elementos na decisão proferida e que têm como alvo a sua reforma, não merecem ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente  
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator ad hoc

Processo n.º 123.001.487/2003, Embargos de Declaração n.º 046/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento: 2 de junho de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 018/2013

EMENTA: RECURSO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – Somente no caso de decisão omissa, contraditória ou obscura é que cabem os embargos declaratórios. In casu, não se atestam quaisquer desses vícios e, portanto, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator ad hoc

Processo n.º 127.002.732/2012, Recurso Especial n.º 040/2012, Requerente CAROLINA JACOME CAVALCANTE, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 3 de julho de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 019/2013

EMENTA: ISENÇÃO – IPVA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO – LEI Nº 4.733/2011 – ART. 2º, INCISO II – CONDIÇÃO – NÃO ATENDIMENTO – De acordo com o art. 2º da Lei nº 4.733/2011, para se fazer jus à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, mister se faz o atendimento das condições nele previstas. Estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal na data da aquisição do veículo novo é fator impeditivo ao gozo do beneplácito fiscal. Pelo conhecimento e improvemento do recurso. VOTO VENCIDO – Sustentou-se que cumpre a condição estabelecida na lei em caso de quitação dos débitos inscritos em dívida ativa dentro do prazo para pagamento de IPVA, o que não prevaleceu.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena, Cláudio Vargas, Valério Alvarenga e Gabriel Manica, que davam provimento ao recurso. Apresentaram declaração de votos as Conselheiras Maria Helena, Cordélia Cerqueira e Conselheiro Gabriel Manica. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ HABLE Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa no âmbito do Pró-DF II A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Mercadinho Novo Dia Ltda Me, objeto do processo 160.001.220/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação do projeto da empresa Hospital Pacini Ltda, objeto do processo nº 370.000.335/2009, sem prejuízo dos descontos, por 15 (quinze) meses e 05 (cinco) dias, ou seja, até 23/07/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa De Paula Engenharia e Comércio Ltda, objeto do processo nº 370.000.679/2009, sem prejuízo dos descontos pactuados, até 15/12/2013, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Alvará de Construção nº 020/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Indefere a solicitação de prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa GT Jornalismo Comunicação Ltda, objeto do processo nº 370.000.660/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o sobrestamento de ato que vise o cancelamento do incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 97ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento do ato que vise o cancelamento do incentivo econômico da empresa Djair Pereira dos Santos Me, objeto do Processo nº 160.000.658/1994, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 97ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa Meireles Materiais para Construção Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.052/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 97ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Global Materiais de Construção Ltda, objeto do processo nº 370.000.579/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Indefere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II. A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa CEIB – Centro Educacional Integral Babyllândia Ltda, objeto do processo nº 370.000.399/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Indefere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa Adaptive Tecnologia da Informação Ltda, objeto do processo nº. 370.000.251/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 195, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Felipe Neto de Carvalho Me, objeto do processo nº 160.000.329/1997.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 45 - CDE/DF, de 27 de maio de 1999, publicada no DODF nº 120, de 24 de junho de 1999, página 04, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Campos e Paz Ltda Me, objeto do processo nº 160.001.286/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 197, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa José Ferreira Nobre Filho, objeto do processo nº 160.001.353/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 198, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa José Custódio Xavier da Silva Me, objeto do processo nº 160.001.800/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 199, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Cooperativa de Economia e Consumo dos Proprietários de Auto Escolas do DF Ltda, objeto do processo nº 160.003.002/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 200, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Linu's Piscinas Ltda Me, objeto do processo nº 160.001.084/1994.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 02/99 - CPDI/DF, de 26 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 169, de 1º de setembro de 1999, página 06, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 201, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Auto Peças e Mecânica Recanto Ltda Me, objeto do processo nº 160.001.598/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 201/02 - CPDI/DF, de 09 de dezembro de 2002, publicada no DODF nº 243, de 18 de dezembro de 2002, páginas 02 e 03, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 202, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Marlon Vieira de Souza Me, objeto do processo nº 160.001.691/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 120/02 - CPDI/DF, de 29 de julho de 2002, publicada no DODF nº 171, de 06 de setembro de 2002, páginas 08 a 13, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 203, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Juliano Bezerra de Miranda, objeto do processo nº 160.000.057/2004.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 572/04 - COPEP/DF, de 02 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 232, de 08 de dezembro de 2004, página 09, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 203, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213, de 14 de março de 2013 e, tendo em vista o contido no § 3º do artigo 12 da Lei 3.320/2004, § 2º do artigo 9º da Lei 3.322/2004 e § 2º do artigo 10 da Lei 3.323/2004, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o direito de concessão de férias semestrais aos profissionais integrantes das Carreiras de Assistência Pública à Saúde, Médica e de Enfermeiros, nos termos do § 3º do artigo 12 da Lei nº 3.320/2004, § 2º do artigo 9º da Lei nº 3.322/2004 e § 2º do artigo 10 da Lei 3.323/2004, que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA e nas áreas de pronto-atendimento dos Centros e Postos de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os critérios para concessão do referido benefício serão os mesmos estabelecidos nas referidas Leis.

Art. 3º Convalidar os atos de concessão de férias semestrais já deferidos, com base nos critérios previstos nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

### **SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 22 DE JULHO DE 2013.

A COORDENADORA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Resíduos do Hospital Regional de Taguatinga – CGST, composta pelos seguintes servidores: Presidente: Diretor(a) Administrativo/CGST; membros: Chefe do Núcleo de Farmácia/DHRT/CGST; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais/DA/CGST; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica/GDT/DHRT/CGST; 2 (dois) servidores da Diretoria Administrativa/CGST e 1(um) servidor da Gerência de Enfermagem/CGST, que exercerá a função de responsável técnico(a).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO AUGUSTO SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES

### **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

#### **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 665, DE 15 DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.330/2009, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 638, de 19 de junho de 2009, publicada no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2012, ONDE SE LÊ: "... c/c os arts. 36, § 1º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..." LEIA-SE: "... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..."; e ONDE SE LÊ: "... filhas menores do extinto policial militar, a contar da data do óbito, no valor mensal inicial de R\$ 2.021,26 (dois mil e vinte e um reais e vinte e seis centavos) per si...", LEIA-SE: "... filhas do instituidor, a contar da data do óbito...".

WILSON ROGÉRIO MORETTO

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 220, DE 26 DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº. 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº. 164, de 03.06.2013, publicada no DODF nº. 121, de 13.06.2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de agosto de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº. 055.003517/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 221, DE 26 DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº. 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº. 163, de 03.06.2013, publicada no DODF nº. 121, de 13.06.2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de agosto de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº. 055.013998/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 222, DE 26 DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº. 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº. 164, de 03.06.2013, publicada no DODF nº. 121, de 13.06.2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de agosto de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº. 055.013997/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

### **SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

PORTARIA Nº 49, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades combinada com o Decreto nº 34.514, de 11 de julho de 2013 e art. 10 da Portaria nº 44 do DODF nº 149 de 22 de julho de 2013, Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Regulamento das Etapas Locais da 5ª Conferência Distrital das Cidades, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

ANEXO

#### **REGULAMENTO DAS ETAPAS LOCAIS 5ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES**

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade a definição das regras de funcionamento dos Grupos de Trabalho e das plenárias das etapas locais da 5ª Conferência Distrital das Cidades, em consonância com seu Regimento Interno.

Art. 2º A etapa local da 5ª Conferência Distrital das Cidades será composta por uma Mesa Diretora, Grupos de Trabalho e Plenária.

Art. 3º A etapa local da Conferência obedecerá à programação constante no anexo I deste regulamento.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva da 5ª Conferência Distrital das Cidades poderá fazer ajustes e adequações na programação das etapas locais, constante no anexo I deste regulamento.

Art. 4º Serão considerados participantes da etapa local da 5ª Conferência Distrital das Cidades, com direito à voz e voto, as pessoas que se credenciarem representando os segmentos listados no Capítulo V do Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital das Cidades.

Art. 5º Serão considerados observadores os cidadãos que não pertençam a entidades, que queiram contribuir para o debate e participar da etapa local da 5ª Conferência Distrital das Cidades, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 6º No credenciamento, os participantes receberão um crachá contendo a identificação por nome e o segmento ao qual pertence.

Art. 7º A Mesa Diretora será integrada pelas autoridades presentes, pelo coordenador responsável pela referida etapa local e por representantes que compõem a Comissão Preparatória da Conferência Distrital das Cidades, diante da presença dos mesmos.

Art. 8º A Mesa Diretora em plenária será dirigida pelo coordenador indicado pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB ou Coordenação Executiva da 5ª Conferência Distrital das Cidades, que poderá transmitir a orientação dos trabalhos a outra autoridade presente, desde que pertencente ao quadro de servidores da SEDHAB.

Art. 9º A Mesa Diretora orientará os trabalhos em plenária, fazendo a moderação necessária a fim de alcançar os objetivos da Conferência e disciplinar o seu desenvolvimento.

Art. 10. As plenárias das etapas locais da 5ª Conferência Distrital das Cidades terão como objetivos:

I – Apreciação das propostas apresentadas pelos Grupos de Discussão e indicação daquelas prioritárias;

II – Apreciação e aprovação das Moções;

III – Eleição de Representantes de RA para a 5ª Conferência Distrital das Cidades; e,

IV – Eleição dos Representantes de Sociedade Civil para o Conselho Local de Planejamento - CLP.

Art. 11. Fica garantida aos participantes da plenária a apresentação de moções à Mesa Diretora nas situações em que este Regulamento não for cumprido.

Art. 12. As deliberações nas etapas locais da Conferência se darão por aclamação ou em votação por maioria simples dos presentes (50% mais um), expressa em contraste visual ou contagem.

Art. 13. Havendo mais de duas propostas em votação e se nenhuma delas alcançar a maioria simples, será realizado segundo turno com as duas propostas mais votadas, solicitando para tal a maioria simples de 50% dos votos mais um.

Art. 14. As Palestras Temáticas e Grupos Temáticos de trabalho têm por objetivo informar e provocar o interesse dos participantes sobre os 04 (quatro) Temas a serem debatidos nas etapas locais da Conferência, relacionados abaixo:

I - Habitação;

II – Regularização Fundiária;

III – Planejamento Urbano e Desenvolvimento Territorial Sustentável; e,

IV – Orçamento Participativo.

Parágrafo único. Para cada tema proposto, será apresentado um produto a ser construído ou subsidiado pelas propostas que surgirem no âmbito das diferentes etapas locais da Conferência, sem prejuízo do temário proposto pela 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 15. Cada Palestrante terá 10 (dez) minutos de fala sobre seu Tema, podendo se estender a um total de 15 (quinze) minutos cada.

Art. 16. Os participantes da Conferência se dividirão em Grupos de Trabalho conforme os 04 (quatro) Temas propostos e cada grupo se reunirá, em separado, para levantar propostas.

Art. 17. Será assegurada a participação de todos os segmentos que compõem a Conferência nos Grupos de Trabalho, a fim de obter a maior gestão democrática possível para o processo.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho contará com palestrantes, 01 (um) moderador e 01 (um) sistematizador, designado pela Coordenação-Executiva da Conferência, com a atribuição de orientar os debates e as propostas conforme o Tema.

Art. 19. Os Grupos de Trabalho escolherão, dentre seus participantes, 01 (um) Relator para orientar a sistematização das propostas em relatório.

Art. 20. Da discussão de cada Grupo de Trabalho serão priorizadas 10 (dez) propostas pertinentes ao Tema para serem lidas e levadas à plenária por cada relator ou moderador. Os assuntos não concernentes ao Tema deverão ser registrados.

Art. 21. Caberá ao Relator a sistematização de todas as propostas debatidas e priorizadas no Grupo de Trabalho sobre seu Tema. As demais propostas que não serão indicadas à plenária deverão ser registradas para posterior inclusão no Relatório final da etapa local da Conferência.

Art. 22. Os moderadores, após o término dos Grupos de Trabalho, consolidarão junto aos relatores o conjunto das propostas que será encaminhado à plenária, para seleção.

Art. 23. A admissão de novas propostas poderá ocorrer na forma de destaque e deverá ser feita por escrito à Mesa Diretora, desde que conte com a assinatura de, no mínimo, 20% dos participantes credenciados na respectiva etapa local.

Art. 24. A plenária dedicará atenção especial para a escolha de 07 (sete) propostas relativas a cada Tema;

Art. 25. Após a aprovação das propostas consensuadas nos grupos de trabalho, será feita a votação, um a um, dos itens em destaque.

Art. 26. Fica assegurado aos participantes da Conferência o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas.

Art. 27. As alterações dos itens em destaque deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Diretora ao final da leitura das propostas, constituindo-se em proposições de redação substitutiva, aditiva ou supressiva em relação aos referidos itens.

Art. 28. Os propositores do destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa do seu ponto de vista. A Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, por igual período, ao participante que possuir posição contrária à do proponente do destaque. A réplica ou tréplica será concedida com a anuência da plenária por no máximo 1 (um) minuto.

Art. 29. Após a aprovação das propostas os participantes da Conferência reunir-se-ão, conforme o segmento ao qual pertencem, para definição de seus candidatos a Representantes de RA.

Art. 30. Nas etapas locais serão eleitos Representantes de RA, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital das Cidades, publicado por meio da Portaria nº 44 do DODF nº 149 de 22 de julho de 2013, obedecendo ainda, ao Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades;

Art. 31. Nas etapas locais serão eleitos os Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Local de Planejamento – CLP de cada Região Administrativa, conforme o estabelecido no anexo II deste regulamento.

Art. 32. Na plenária de encerramento, a Mesa Diretora recolherá a relação de nomes dos Representantes de RA eleitos pelos segmentos para posterior validação e homologação nas etapas subsequentes.

Art. 33. Serão votadas, na plenária de encerramento, as moções entregues por escrito à Mesa Diretora a respeito de fatos ou providências de interesse dos participantes da Conferência, aprovadas nos Grupos de Trabalho ou subscritas por pelo menos 20% dos credenciados.

Art. 34. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Coordenação-Executiva da 5ª Conferência Distrital das Cidades.

## ANEXO I

Início	Fim	Primeiro Dia
18:00	21:00	Credenciamento
18:30	19:00	Coffee Break
19:00	19:30	Abertura
19:00	19:30	Mesa de Abertura Gestor da Sedhab, Administrador, Membros da Comissão Preparatória Vídeo de boas vindas da 5ª Conferência
19:30	20:00	Exposição - Temas Nacionais
20:00	21:00	Debate - Temas Nacionais
21:00		Encerramento
		Segundo Dia
08:00	11:00	Credenciamento
08:00	09:00	Coffee Break
09:00	10:00	Prestação de Contas – Conferência Extraordinária – 2011 SEDHAB - Apresentação da Carta Compromisso Administração Regional - Prestação de Contas da Gestão
10:00	12:00	Grupos – Moderação Temas: Habitação, Regularização, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Territorial Sustentável e Orçamento Participativo
11:00	12:00	Coffee break - Servido nas Salas de Grupos
12:00	14:00	Intervalo para Almoço
14:00	16:00	Plenária Apresentação dos Debates dos Eixos Temáticos, Votação e Aprovação das Prioridades
16:00	16:30	Coffee Break - Apresentação Cultural
16:30	18:00	Eleição de Conselho local de Planejamento Eleição dos Representantes
18:00		Encerramento

## ANEXO II

O CLP será composto por representantes da Administração Pública e da Sociedade Civil:

1. Conselheiros da Sociedade Civil: 10 (dez) membros indicados pelas entidades representativas, com atuação na respectiva Região Administrativa, dos seguintes segmentos:

I – movimentos sociais e populares – 04 (quatro) membros;

II – organizações não governamentais (ONG) – 02 (dois) membros;

III – entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, ao comércio, à prestação de serviços, à indústria ou à produção rural – 02 (dois) membros;

IV – entidades Sindicais – 01 (um) membro;

V – entidades profissionais acadêmicas e de pesquisas – 01 (um) membros;

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 88, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso I, do artigo 22, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Edital de Concorrência nº 04/2012-ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas licitantes COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos e ENGER Engenharia S/A. em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL quanto ao resultado do julgamento da Proposta Técnica (envelope 2) e o que consta nos autos do processo 197.001.394/2012, RESOLVE: CONHECER dos Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas Licitantes COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos e ENGER Engenharia S/A. e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo assim a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, veiculada no Diário Oficial do Distrito Federal de 09 de julho de 2013, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 89, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, e conforme o disposto no inciso VI, do artigo 7º, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 1/2006, tendo em vista deliberação pela da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do processo 410.000.736/2012, RESOLVE: (i) Anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, para proceder a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, até o montante de US\$ 170.800.000,00 (cento e setenta milhões e oitocentos mil dólares), desde que o prazo de contratação não ultrapassasse a data fixada como término do Contrato de Concessão nº 1/2006, ou seja, até o dia 31 de janeiro de 2032; (ii) Estabelecer que a destinação dos recursos deverá estar estritamente vinculada à operacionalização do serviço público concedido, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes a referida captação dos recursos; (iii) Registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ADASA, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros; (iv) Observar que eventual dificuldade do cumprimento das obrigações decorrentes dessa operação, e de outras, não implica, de forma alguma, direito à incorporação dos custos envolvidos na operação, quando das revisões tarifárias periódicas e nos reajustes anuais, e nem tampouco motivarão revisões tarifárias extraordinárias.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.579, de 18 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a entrada dos visitantes, em caráter excepcional, no dia 06 de agosto de 2013, por motivo da manutenção da rede elétrica aérea interna do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OTTONI NEPOMUCENO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta dos processos 391.001.060/2013, 094.000.802/2013 e 197.000.559/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						1.092.342
15.452.6212.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 001231 6117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.092.342	
						1.092.342
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						7.022

04.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 002518 9649		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF- PLANO PILOTO					
	1		33.90.39	0	150	7.022	7.022
280208/28208 21208		INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL					80.000
18.541.6210.4097		INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS					
Ref. 001495 0001		INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL					
	99		44.90.52	0	220	80.000	80.000
						TOTAL	1.179.364

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						1.092.342	
15.452.6212.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref. 001231 6117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.092.342		
						1.092.342	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						7.022	
04.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 002518 9649		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF- PLANO PILOTO					
	1		33.90.92	0	150	7.022	
						7.022	
280208/28208 21208		INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL				80.000	
18.541.6210.4097		INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS					
Ref. 001495 0001		INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL					
	99		44.90.51	0	220	80.000	
						80.000	
						TOTAL	1.179.364

PORTARIA Nº 239, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do Evento “Escolha do nome do Mascote – Calendário Gymnasiade 2013”, nos termos constantes do processo 220.000.636/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1º DE AGOSTO 2013.

Concede o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal ao requerente abaixo nominado:

O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na RDC nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; considerando o teor do Art. 5º §3º da Resolução nº 03/2009 – CONEN, considerando o Art. 17, item 13, do Regimento Interno e o contido do processo nº 0400.00582/2012, em decisão, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, ou seja, pelo período de 01 (um) ano, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD nº 05/2011, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO – CNPJ: 09361939/0001-56.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO GIL GUIMARÃES

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/06/2013 À 30/06/2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº D 041346-APR de 03/06/2013, 01 guarda sol laranja, 01 carrinho de ferro revestido de pano laranja, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031617-APR de 03/06/2013, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031617-APR de 03/06/2013, 843 faixas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031618-APR de 03/06/2013, 276 faixas de planos de saúde, 04 porto seguro, 05 esquina das flores, 352 faixas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041347-APR de 03/06/2013, 14 pacotes de lixo, 60 panos de chão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017730-APR de 03/06/2013, 02 caixas plásticas, 32 cabides, 15 pacotes de sacos de lixo, 48 panos de prato, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017726-APR de 03/06/2013, 04 cadeiras de plástico, 02 mesas de plástico, 03 caixas de isopor, 01 caixa térmica, refrigerantes diversos de 350 ml, 05 garrafas de água mineral, 01 sombrão verde, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041275-APR de 04/06/2013, 25 guarda chuvas, 39 sombrinhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041201-APR de 04/06/2013, 01 carrinho com pneu de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 000635-APR de 05/06/2013, 04 cadeiras de metal tipo bar, 01 balcão, 01 estufa, 01 mesa tipo bar, 01 estrutura de metal quiosque 16 m², AUTO DE APREENSÃO Nº D 046723-APR de 05/06/2013, 02 sacos com cerveja, refrigerante e água, 02 aguardentes, 01 carrinho de metal, 01 caixa de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016163-APR de 05/06/2013, 02 sacos contendo chapéus de diversos modelos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017724-APR de 05/06/2013, 02 tocas, 01 estojo de manicure, 05 tesouras, 14 cadeados, 15 estojos de agulha, 75 pentes, 07 cintos, 02 bacias de alumínio, 04 sombrinhas, 01 jogo para churrasco, 13 embalagens com 04 pilhas, 05 isqueiros, 10 pinças, 02 coadores de café, 03 raquetes mata mosquito, 08 prendedores de cabelo, 70 lixas de unha, 06 escovas de dente, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016820-APR de 05/06/2013, 245 calcinhas diversas, 21 tocas para lixo, 38 luvas, 02 pijamas em lycra, 10 cuecas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041408-APR de 06/06/2013, 01 caixa de isopor com bebidas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016164-APR de 06/06/2013, 07 aparelhos celulares diversos modelos, 22 peças de roupa diversas, 01 sacola contendo cadarços e correias para sandálias, 01 caixa de isopor contendo cervejas diversas e 01 pinga, 11 carrinhos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037980-APR de 06/06/2013, 108 relógios diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037978-APR de 06/06/2013, 01 saco de bijuterias, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037979-APR de 06/06/2013, 47 bolsas, femininas, 373 pares de meias diversas, 10 meias calça, femininas, 03 tocas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016259-APR de 06/06/2013, 01 carrinho de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005536-APR de 06/06/2013, 05 sacos com meias, luvas, cuecas e toucas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018341-APR de 06/06/2013, 16 peças de vestuário, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016134-APR de 07/06/2013, 05 ventiladores, 01 monitor LG antigo, 01 mouse, 02 máquinas de cartão de crédito, 01 CPU nova da La., 01 mesa de telefone, 01 teclado, 01 nobrek, 01 quadro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017725-APR de 07/06/2013, 65 panos de chão, 04 embalagens de sacos para lixo, 02 prateleiras artesanais, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016133-APR de 07/06/2013, 127 toalhas diversas, 110 lençóis diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016135-APR de 07/06/2013, 01 controle remoto 01 espelho, 26 águas mineral, 09 birinyts, 22 latas de cerveja 473 ml, 03 refrigerantes diversos, 01 mesa de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012312-APR de 07/06/2013, 10 sacos de cimento, 03 canos PVC, 03 gaiolas de ferro, 01 caixa d'água PVC 500 L, 05 sacos de argamassa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 003556-APR de 07/06/2013, 01 portão de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016260-APR de 08/06/2013, diversos artesanatos lembranças de Brasília, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005537-APR de 10/06/2013, 01 cadeira de engraxate, 20 madeiras diversas,

04 sacos com materiais diversos, 01 furadeira, 01 parafuzadeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018607-APR de 11/06/2013, 01 caixa de isopor, 01 carrinho de ferro para transporte de caixa, 01 caixa de isopor com 18 latas de cerveja, 01 caixa de isopor, 01 caixa de isopor com 30 águas mineral 500 ml, 01 carrinho de ferro para transporte de caixa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017757-APR de 11/06/2013, 02 carrinhos, 01 saco com refrigerantes e água mineral, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011845-APR de 11/06/2013, 01 trailer sobre 02 rodas na cor amarela em mal estado, 01 geladeira Bosch 315 l em mal estado, 01 forno a gás acoplado em mal estado, 01 estufa para salgados em mal estado, 01 mini system com caixa de som acoplada em mal estado, AUTO DE APREENSÃO Nº D 038416-APR de 11/06/2013, 20 peças de artesanato em madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 038417-APR de 11/06/2013, 91 controles remoto, 27 pares de chinelo, 75 fones de ouvido, 37 carregadores, AUTO DE APREENSÃO Nº D 008799-APR de 11/06/2013, 04 controles remoto para TV, 09 fones de ouvido, 10 carregadores de celular, 02 guarda sol, 01 estrutura de madeira dobrada, 01 lona azul pequena 400 capas de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 008796-APR de 11/06/2013, 205 cordões para crachá, 20 portas crachá plástico cores diversas, 02 transmissores FM, 01 webcam, 01 carregador de celular, 01 sombrinha pequena, 08 antenas portáteis, 50 carteiras de bolso, 18 pentes de cabelo, 12 bolsas porta moeda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016131-APR de 11/06/2013, 10 garrafas com água, 08 latinhas de cerveja, 06 latinhas de refrigerante, 03 correntes, 01 caixa de isopor, 01 carrinho de feira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 020946-APR de 12/06/2013, 47 estacas de eucalipto, 01 portão de ferro 4,0x2,40, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018207-APR de 12/06/2013, 01 placa de ferro pequena, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042231-APR de 12/06/2013, 01 balcão de 02 portas, 01 caixa térmica plástica, 01 balde branco, 01 panela de alumínio, 01 caixa de isopor com bebidas diversas, 01 caixa plástica com copos descartáveis, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016311-APR de 12/06/2013, 01 celular Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037818-APR de 13/06/2013 01 outdoor 3x 9m, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018205-APR de 13/06/2013, 01 caixa de isopor, 19 cervejas em lata, 02 antenas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046725-APR de 13/06/2013, 02 cestas de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046686-APR de 13/06/2013, 01 celular branco, 04 volumes com garrafas de água, latas de refrigerante e cervejas diversas, 01 carrinho de feira, 03 caixas de isopor, 01 fogareiro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012501-APR de 13/06/2013, 77 faixas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031619-APR de 14/06/2013, 420 faixas de corretores, 318 de planos de saúde, 33 de redução de parcela, 27 chope em casa 16 projetos e alvarás, 08 lava sofá, 06 Dr. Charles, 17 do senador Gim, 05 da CLARO, 220 faixas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016369-APR de 14/06/2013, 01 celular falsificado, AUTO DE APREENSÃO Nº D 019263-APR de 14/06/2013, 02 faixas de propaganda hotel fazenda rancho dos canários, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005538-APR de 14/06/2013, 19 chips para celular TIM, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016370-APR de 14/06/2013, 04 garrafas de água 500 ml, 02 latas de refrigerante, 01 caixa de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016346-APR de 14/06/2013, 50 bolsas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016264-APR de 15/06/2013, 06 volumes com cervejas em lata, refrigerantes em lata e água mineral, 03 caixas de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016262-APR de 15/06/2013, 32 bebidas ICE, 31 águas mineral 500 ml, 19 refrigerantes em lata, 03 caixas de isopor com tampa, 159 cervejas em lata, 06 refrigerantes em lata, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040820-APR de 17/06/2013, 775 peças de roupas usadas, 14 panelas, 26 tampas de panela, 84 pares de sapatos diversos, 17 agulhas para desentupir fogão, 34 bocas de fogão, 67 capas de celular diversas, 81 carregadores de celular diversos, 28 óculos diversos, 07 fones de ouvido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040821-APR de 17/06/2013 14 controles remoto, 09 cabides, 03 chapéus, 07 cintos, 02 tapetes, 08 garfos, 01 colher, 17 pentes, 02 guardas chuvas, 01 carrinho de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040928-APR de 17/06/2013, 01 sacola de roupa, 01 creme, 19 bolsas, 02 carteiras, 09 bolsinhas, 01 forro para mesa de plástico, 02 pedras ume, 02 espelhos pequenos, 04 tesourinhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016201-APR de 17/06/2013, 20 garrafas de água, 03 latas de refrigerantes, 01 carrinho de feira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016176-APR de 17/06/2013, 08 águas mineral 500 ml, 02 latas de refrigerante, 02 caixas de isopor, 01 suporte para isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016177-APR de 17/06/2013, 02 chips da claro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018208-APR de 17/06/2013, 01 saco com águas mineral, 01 saco com refrigerantes e cervejas, 03 caixas de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025464-APR de 18/06/2013, 01 extintor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 008744-APR de 19/06/2013, 01 mesa de ferro, 01 cadeira de ferro, 01 tesoura preta, 01 máquina de plastificar, AUTO DE APREENSÃO Nº D 009144-APR de 19/06/2013, 37 aparelhos celular completos, 168 controles remoto, 46 carregadores, 20 rádios, 20 suportes para celular, 110 baterias para celular, 07 chips, 02 modem, 04 fones de ouvido, 01 caixa de som, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016179-APR de 19/06/2013, 01 tenda com estrutura de ferro cor verde, AUTO DE APREENSÃO Nº D 06181-APR de 19/06/2013, 01 caixa de isopor, 01 saco com garrafas térmicas, 01 saco com refrigerantes e água, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016182-APR de 19/06/2013, 01 tenda com estrutura de ferro cor vermelha Brasal incorporações, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018210-APR de 19/06/2013, 01 fogão industrial, 02 botijões de gás, 01 filtro de barro, 01 volume com refrigerantes, 01 volume com refrigerantes e garrafas térmicas, 04 caixas de isopor, 01 fritadeira, 01 volume com copos plásticos e vasilhas plásticas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018209-APR de 19/06/2013, 01 volume com garrafas térmicas, 07 caixas de isopor, 01 volume com refrigerantes e águas, 05 caixas plásticas, 06 bancos plásticos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036536-APR de 19/06/2013, 04 faixas de propaganda em lona, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015032-APR de 19/06/2013, 01 TV, 01 DVD, carrinho de mão, fogão a gás, botijão, pá, cavador, alavanca de ferro, cama casal, liquidificador, enxadão, espelho danificado, cadeira, mesa, sacola de roupa, pufe, panela água, quadros, fio de gambiarra de energia, santinhos estatua, trena, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016194-APR de 19/06/2013, 01 tenda com estrutura de ferro na cor branca cobertura de lona, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016193-APR de 19/06/2013, 05 garrafas de água mineral, 08 refrigerantes em lata, 07 cervejas, 04 refrigerantes 02 litros, 01 caixa de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042601-APR de 20/06/2013, 01 quiosque verde 1.00mx2.00m, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016202-APR de 21/06/2013, 01 aparelho celular preto, 36 pares de meias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018609-APR

de 21/06/2013, 01 celular Samsung preto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041203-APR de 21/06/2013, 02 cadeiras de ferro, 01 mesa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042232-APR de 21/06/2013, 01 caixa de isopor contendo água e cervejas diversas, 01 chapa para grelhar, 01 botijão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041968-APR de 23/06/2013, 01 mesa de madeira, 15 bancos de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042213-APR de 23/06/2013, 50 roupas usadas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041187-APR de 23/06/2013, 04 sacos de roupas usadas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 045405-APR de 24/06/2013, 01 carrinho de ambulante, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041204-APR de 24/06/2013 01 carrinho na cor verde, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011819-APR de 24/06/2013, 10 sacos contendo 325 pares de chinelas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 01427-APR de 25/06/2013, 01 lona azul, 01 estrutura metálica, 27 caixas plásticas cores diversas, 125 pratos plásticos, 01 tenda retrátil vermelha, 02 cadeiras plásticas brancas, 01 mesa plástica branca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 038419-APR de 25/06/2013, 49 controles remoto, 56 carregadores de celular, 28 cabos diversos, 13 fones diversos, 06 calculadoras, 03 leitores de cartão de memória, 02 caixinhas de som, 02 suportes celular e GPS, 02 despertadores, 07 capas para celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 038421-APR de 25/06/2013, 33 pares de sandálias, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041189-APR de 25/06/2013, 09 painéis, AUTO DE APREENSÃO Nº D 045627-APR de 25/06/2013, 01 celular marca Sony Ericsson, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018198-APR de 26/06/2013, 25 chips da TIM, 14 cofrinhos de plástico da TIM, 02 chips da oi, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031620-APR de 26/06/2013, 320 faixas de corretores, 258 de planos de saúde, 06 da Sky, 28 de redução de parcelas, 14 de eletricitista, 08 de lava sofá, 06 de portão eletrônico, 05 de chope em casa, 24 de projetos alvarás, e 240 faixas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040326-APR de 26/06/2013, 01 caixa de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036540-APR de 26/06/2013, 02 faixas de propaganda em lona, AUTO DE APREENSÃO Nº D 014754-APR de 28/06/2013, 20 telhas de amianto, 18 folhas de madeirite, AUTO DE APREENSÃO Nº D 006898-APR de 28/06/2013, 01 máquina de sorvete expresso italiana, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016661-APR de 28/06/2013, 02 caixas de isopor, 01 saco com garrafas descartáveis, 01 guarda sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042013-APR de 29/06/2013, 25 smirnoff ice, 02 ice 51, 09 stelia artois, 02 heineken, 67 manguinhos de bebidas alcoólicas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005540-APR de 29/06/2013, 130 peças de tocas, luvas, cuecas e meias calças, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016350-APR de 30/06/2013, 25 garrafas de bebidas alcoólicas diversas, 24 cervejas em lata, 32 cervejas em garrafas.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 127, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 3.033/2002 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998, a Resolução Normativa nº 61, de 1 de agosto de 2012 do CDCA/DF e o edital de Chamada Pública nº 01/2012, publicado no DODF nº 182, de 06 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições, por deliberação da 19ª Reunião Plenária Extraordinária, de 1 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Referendar a decisão do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, que aprovou os seguintes projetos a serem financiados com recursos do FDCA/DF:

I – Fenações Integração Social - Processo nº 417-001.391/2012 – Projeto: Capacitação Profissional de Adolescentes – Valores: Subvenção Social R\$ 30.213,71 (trinta mil, duzentos e treze reais e setenta e um centavos) – recurso do FDCA-DF. Contrapartida econômica oferecida pela entidade R\$ 3.021,37 (três mil e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Total: R\$ 33.235,08 (trinta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos);

II – Fenações Integração Social - Processo nº 417-001.399/2012 – Projeto: Aquisição de bens duráveis – Valores: Auxílio Investimento R\$ 28.934,91 (vinte e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) – recurso do FDCA-DF. Contrapartida financeira oferecida pela entidade R\$3.214,99 (três mil e duzentos e catorze reais e noventa e nove centavos). Total: R\$ 32.149,90 (trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos);

III – Lar Assistencial Maria de Nazaré - Lamana – Processo nº 417.001.398/2012 – Projeto: Arte faz Parte – Valores: Subvenção Social R\$ 34.998,01 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e um centavos), Auxílio Investimento R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – recurso do FDCA-DF. Contrapartida financeira oferecida pela entidade R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Total: R\$ 77.018,01 (setenta e sete mil e dezoito reais e um centavo);

IV – Centro Comunitário Criança - Processo nº 417-001.345/2012 – Projeto: Asas da Liberdade – Valores: Auxílio Investimento R\$ 30.566,70 (trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) – recurso do FDCA-DF. Contrapartida econômica oferecida pela entidade R\$ 3.396,30 (três mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Total: R\$ 33.963,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta e três reais);

V – Instituto Nair Valadares – Processo nº 417.001.350/2012 – Projeto: Reestruturação e Melhoramento – Valores: Auxílio Investimento R\$ 31.828,70 (trinta e um mil oitocentos e vinte oito reais e setenta centavos) – recurso do FDCA-DF. Contrapartida econômica oferecida pela entidade R\$3.195,72 (três

mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Total: R\$ 35.024,42 (trinta e cinco mil e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

Vice-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Reconhece dívida com ressarcimento referente a pessoal requisitado, relativa aos exercícios anteriores a 2013, junto ao órgão que é apresentado, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 34.159, de 22 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, reconhece dívida no valor total de R\$ 46.417,16 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), referente ao ressarcimento das remunerações dos servidores cedidos ao Governo do Distrito Federal, relativas aos exercícios anteriores a 2013, ao seguinte órgão, de acordo com respectivo processo e valor: I – PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – processo 426.000.035/2013, R\$ 46.417,16 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GETULIO SOARES NOVAES FROTA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 58/2013, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2013(\*)  
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4622

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 4330/1993, Aposentadoria, MARLEIDO AVELINO DA NOBREGA; 2) 2125/2003, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 11771/2006, Tomada de Contas Especial, CLDF; 4) 42329/2007, Representação, SE; 5) 43104/2007, Licitação, SEPLAG; 6) 18058/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEF; 7) 1207/2011, Representação, MPJTCDF; 8) 9917/2011, Prestação de Contas Anual, FUNAP; 9) 33849/2011, Aposentadoria, Maria Celeste Oliveira Alves; 10) 37763/2011, Pensão Civil, Sergio Otavio dos Santos; 11) 871/2012, Representação, CIAL Comércio e Indústria de Alimentos Ltda; 12) 7120/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; 13) 19697/2012, Pensão Militar, Benedita Barbosa da Silva; 14) 4452/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 15) 10317/2013, Aposentadoria, Maria José do Amaral Tancredi; 16) 13383/2013, Aposentadoria, Zelia das Graças Moreira; 17) 13731/2013, Admissão de Pessoal, CAESB; 18) 14517/2013, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília; 19) 21572/2013, Pensão Militar, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 5378/2013, Aposentadoria, VIRGINIA GOMIDE BALDUINO; 2) 6161/2013, Aposentadoria, Naria José Naide dos Resis; 3) 10325/2013, Aposentadoria, Maria Lucimar Freitas Carneiro; 4) 10872/2013, Aposentadoria, Olga Maria Sales; 5) 10910/2013, Aposentadoria, Maria Aparecida Guimarães; 6) 11666/2013, Aposentadoria, Mauro Juner Santana; 7) 12093/2013, Aposentadoria, Maria Rosa da Silva Gama; 8) 13278/2013, Aposentadoria, Simone Divina Faustino de Oliveira; 9) 13901/2013, Aposentadoria, Dalmo Jarmicke; 10) 15432/2013, Aposentadoria, Shirley Belota Pinheiro; 11) 18377/2013, Aposentadoria, Maria José da Silva Guimarães; CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 209/2004, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 35453/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IBRAM; 3) 6416/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CAESB; 4) 12960/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE - Contas; 5) 35987/2010, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 6) 19743/2012, Reforma (Militar), João José Campêlo de Oliveira; 7) 10350/2013, Aposentadoria, Haley Dias Galeotti; 8) 12816/2013, Aposentadoria, Ana Maria de Barcellos Botelho; 9) 12930/2013, Aposentadoria, Maria Francisca Souza Mattos; 10) 14983/2013, Aposentadoria, Ermenito Daniel Pina; 11) 15319/2013, Aposentadoria, DALVA PETRONILHA ANDRADE; 12) 17320/2013, Aposentadoria, Clara Simone Machado Guimarães; 13) 18199/2013, Aposentadoria, Marcia Bastos Reis; 14) 23516/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4618

Aos 25 dias de julho de 2013, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, em fruição de férias, e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, em licença para tratamento da saúde de pessoa da família. Afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4617 e Extraordinária Reservada nº 879, ambas de 23.07.13.

## DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 6505/2010 - Despacho Nº 402/2013, Representação: PROCESSO Nº 41100/2009 - Despacho Nº 400/2013.

## JULGAMENTO

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 1931/2003 - Admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor, Níveis I e 3, Disciplinas: Atividades - Zona Urbana, Arte/Artes Plásticas e Informática, regulado pelo Edital nº 1/2002-SGA/SE. DECISÃO Nº 3455/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 15/23; b) em consonância com o Enunciado nº 20 da Súmula da Jurisprudência desta Corte, das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à decisão judicial, já transitada em julgado, que deu causa à admissão de Márcia Ribeiro Gomes, no cargo de Professor, Nível 3, disciplina Informática, regulado pelo edital nº 1/02 - SGA/SE, publicado no DODF de 04.11.02, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, promovendo seu registro, para que possa surtir seus efeitos legais; II - dispensar a Secretaria de Educação do Distrito Federal do cumprimento da determinação contida no item III da Decisão nº 154/04; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 41004/2007 - Aposentadoria de MARIAAUCELIAANANIAS DE OLIVEIRA-CLDF. DECISÃO Nº 3456/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 6623/12; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 19663/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo então Corregedoria-Geral do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual pela empresa Linknet à SEPLAG, relativo a serviço técnico especializado de locação de equipamentos e produtos de informática do “datacenter” corporativo do DF, no ano de 2009. DECISÃO Nº 3457/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.207/2012 - GAB - STC, fls. 47; b) da Informação nº 157/2013; II - considerar encerrada a tomada de contas especial, tendo em vista que os mesmos fatos estão sendo apurados no Processo nº 6.688/10, que trata de despesas realizadas pela SEPLAG com a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e Adler Assessoria Emp. e Rep., referente à operacionalização do “datacenter” corporativo do GDF; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34349/2011 - Aposentadoria de MARILEALARCHER-SES. DECISÃO Nº 3458/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão 2.316/12, reiterada na Decisão 6.306/12; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 7/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 14229/2012 - Aposentadoria de DIONÍSIO TAVARES DA CÂMARA-SEF. DECISÃO Nº 3459/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar que a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 70 - Apenso nº 040.004.045/08 - GDF, para excluir o período de 19.07.95 a 30.06.02, contado, indevidamente, para fins de ATS, em desacordo com os termos da Decisão-TCDF nº 3.834/03 e da decisão da então Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal sobre o assunto (DODF de 07.01.03, pp. 17/18); b) atentar para os possíveis reflexos da correção de ATS na apuração da média de contribuições e no cálculo dos proventos e, se for o caso, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 90 - Apenso nº 040.004045/08-GDF; c) tomar sem efeito os documentos substituídos; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 28491/2012 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2009, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/08 - SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.08, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC / Módulo I - Admissão. DECISÃO Nº 3460/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1 a 142, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/08 - SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.08: Alcione Rodrigues Leite, Alessandra Cordeiro de Lima, Alessandra Pereira Alexandre, Algaciane Magalhães Cordeiro, Aline da Silva Santos, Amanda Bezerra Mateus, Ana Carolina Ayres da Fonseca, Ana Cláudia Gama Costa, Ana Flavia Brandão de Oliveira, Ana Paula Araujo Santos, Ana Paula Honorio Seabra, Antonia Oliveira da Silva, Atilha Alves de Sousa, Auriene de Mesquita Moreira Coutinho, Cassia Batista Souza Penha, Cassiele da Silva Paula, Cilândia Maria Souza Teixeira, Cinthya Regina do Nascimento Mota, Claudiene Tenório Cavalcante, Claudinete Melo de Sousa, Degenilda da Luz Oliveira, Denise Freitas Araujo, Devaney Ferreira da Silva, Dina de Oliveira Melo Dias, Doralice Neves Pereira, Doris Rejane Neri de Sousa, Edlene Itacarambi de Oliveira, Edna Maria de Araujo Oliveira, Eliana Oliveira Serpa Cavequia, Eliana Ramos Bastos, Elizangela Alves dos Santos, Elka Veronica da Silva Santos, Enilda Alves Dias de Matos, Ercides Coelho Moura, Erika Patricia Dias Alexandre, Ester Cesar de Freitas, Eudes Deusdara Valente de Miranda, Fabiane Ferreira da Cruz, Fatima Liliana de Carvalho Jardim, Fernanda Cristina Monteiro Silva, Florise Marques Ribeiro, Francisco Iorio Batista Almeida, Gercina Pereira da Silva, Gilmara Felício Magalhães, Gilmara Silva de Souza, Gilvaneide Felix Leite, Gloria de Fatima Fernandes da Fonseca, Helenita Maria Aragão Morais

de Carvalho, Janete de Assis Fagundes dos Santos, Janislandia de Brito Morais, Joice Ferreira Nobre, Joyna Maria Alves Martins Fernandes, Karina de Oliveira Melo, Keliane Martins Carvalho, Kleiciane Galvão de Oliveira, Leda Custodia de Espindola Araujo, Leiliane Sena Lopes, Lidiane Pereira Chaves da Costa, Luzinete da Silva de Oliveira, Maharishy Nascimento da Silva, Marcia Cristina Chaves dos Santos, Maria Cleuza Francisca da Silva, Maria das Dores de Morais Silva, Maria do Socorro Martins Carvalho, Maria do Socorro Sousa Pereira, Maria Iriane Bezerra Campelo, Maria José de Siqueira Campos, Mariana Pedrosa do Vale, Marileusa Machado Diniz Vaz, Mariluze de Jesus Fraz Martins, Marina Estela Alves Costa, Marinalva Pereira da Silva, Marinalva Sousa Rocha de Oliveira, Marisa de Araujo Nascimento, Marlene de Souza Santana Leite, Michelle Aline de Souza Pizzatto Motta, Mirele do Carmo Bandeira de Sousa, Mirian da Costa Goulart, Mourya Alves da Silva, Nilma Jorge Peixoto de Freitas, Olga Guimaraes de Oliveira, Olidia Aparecida Gomes de Sousa, Patrícia de Fátima Machado Alves, Paulina Maria Saraiva, Raquel Pereira Duarte, Regina Maria de Sousa Viana, Rosângela Alves da Silva, Rosimeire Henrique Gonçalves, Rúbia de Souza Cavalcante, Rudimila Maria Lima Borges Barbosa, Sandra Marcia Albrecht Eichholz, Tatiane de Sousa Prates, Thais Ferreira Satyro da Silva, Uilquima Trindade Souza, Vanessa Vaz, Vera Alves da Silva, Vera Magali Teixeira Alecrim, Veronica Maria de Sa Melo, Waldirene da Silva Martins de Medeiros e Wendel Torres Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30704/2012 - Aposentadoria de CLODONITA FAUSTINO FARIAS DE FREITAS-SE. DECISÃO Nº 3450/2013 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 65 do Regimento Interno, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 1054/2013 - Aposentadoria de FLORÊNCIO RIBEIRO DE ARAÚJO-SLU. DECISÃO Nº 3461/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que: a) esclareça a divergência de 6 faltas em 1991 verificada entre o demonstrativo de faltas injustificadas e suspensões e o mapa de tempo de serviço; b) retifique o demonstrativo que se apresenta com erro e refaça o demonstrativo de licença-prêmio, de forma a considerar corretamente o atraso dos períodos aquisitivos em função das licenças médicas havidas até 31.12.1989 e as faltas registradas na vida funcional do servidor; c) diante dos demonstrativos retificados, promova a recontagem do tempo para aposentadoria do servidor, bem como os reflexos no fundamento legal da concessão requerida.

PROCESSO Nº 5530/2013 - Aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS-SLU. DECISÃO Nº 3462/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 31 do Processo GDF nº 094.001.978/10 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana (SLU) que ajuste a concessão aos termos da ADIn nº 2007.00.2.000237-1, observando o deslinde do Processo TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 6110/2013 - Aposentadoria de HILDETE DE BRITO SANTOS-SE. DECISÃO Nº 3463/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adapte a situação funcional da servidora ao que vier a ser decidido no Processo nº 19.935/11, o qual se encontra sobrestado, aguardando o desfecho da ADIn nº 2010.00.2.010603-2, que trata das reestruturações da Carreira Magistério Público, com base nas Leis nºs 3.318/04 e 4.075/07, e observe eventuais implicações na concessão em análise; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 8423/2013 - Edital de Pregão Eletrônico nº 13/13, conduzido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, objetivando a contratação de empresa especializada para instalação de 40 (quarenta) cruzamentos semafóricos, sendo que 8 (oito) destes terão seus controladores interligados à Central de Controle de Trânsito do DETRAN/DF, além da coordenação de 12 (doze) cruzamentos semafóricos em Águas Claras, incluindo fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários. DECISÃO Nº 3464/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 004/GERLIC e do Ofício nº 1372/GAB, informando a suspensão e posterior revogação do Pregão Eletrônico nº 13/13 do Detran/DF (fls. 30/33); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10368/2013 - Aposentadoria de MARIA ALZIRA DELMONDES DE JESUS-SES. DECISÃO Nº 3465/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 10678/2013 - Aposentadoria de JANITA GONDIM SAMPAIO-SE. DECISÃO Nº 3466/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o desfecho da ADI nº 2010.00.2.010603-2, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, abordada no Processo-TCDF nº 12.895/09, e observe eventuais implicações na concessão tratada no processo; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 10937/2013 - Aposentadoria de FRANCISCO PACHECO PRIMO-SLU. DECISÃO Nº 3467/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana que adote as providências necessárias, no sentido de ajustar a concessão em apreço aos termos da ADIn nº 2007.00.2.000237-1, observando o que vier a ser decidido no Processo - TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 10961/2013 - Aposentadoria de NEZINA NONATO DA SILVA-SES. DECISÃO Nº 3468/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar

legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 14274/2013 - Ato de pensão militar incluído no módulo de concessões do SIRAC, nos termos da Resolução-TCDF nº 219/11. DECISÃO Nº 3469/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº: 000115-1, Instituidor: JORGE DE SOUZA DOMINGOS; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16889/2013 - Auditoria de recursos externos realizada por Auditor Independente, conforme previsto no item IX, alínea “e”, do Manual Operativo do Programa de Modernização da Gestão Pública do DF - Programa Gestão GDF, documento integrante do Acordo de Empréstimo nº 7675-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, também designado Banco Mundial. DECISÃO Nº 3448/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 09/13 - DIAUP/SEMAG; II - autorizar: a) o encaminhamento do Relatório de Auditoria de Recursos Externos do Acordo de Empréstimo BIRD nº 7675-BR, relativo ao exercício de 2012, ao Coordenador da UCP/SEPLAN/DF, para fim de cumprimento do compromisso contratual assumido pelo Distrito Federal, conforme previsto no inciso IX, alínea “e”, do Manual Operativo do Programa de Modernização da Gestão Pública do DF - Programa Gestão GDF, documento integrante do referido Acordo de Empréstimo; b) a devolução do processo em exame à SEMAG, para que seja providenciada a elaboração de instrução quanto à atuação do TCDF como Órgão de Controle Externo do Programa Gestão GDF.

PROCESSO Nº 16994/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal para apurar irregularidades na prestação de serviços pelo Centro de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência - CASPED à DFTRANS. DECISÃO Nº 3452/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 726/2011 - GAB/DFTRANS e anexos (fls. 3/26) e dos expedientes de fls. 51/52; II - determinar à DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, envie a esta Corte informações acerca da instauração de tomada de contas especial para apurar o prejuízo decorrente das irregularidades apontadas no relatório conclusivo elaborado pela Comissão Permanente Disciplinar e de Tomada de Contas - COPED, no que tange ao Processo nº 098.005.434/09, haja vista o teor do OF. nº 726/2011-GAB/DFTRANS; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis. PROCESSO Nº 20924/2013 - Edital de Concorrência Nº 22/2013 - ASCAL/PRES, do tipo menor preço unitário por lote, divulgado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, micro revestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em diversas cidades do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3447/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer da Representação de fls. 145/159, acompanhada dos documentos de fls. 160/214, nos termos do art. 195 do RI/TCDF; II - deixar de se manifestar quanto à cautelar requerida, tendo em vista que o certame já se encontra suspenso, conforme Decisão nº 3.140/13; III - conceder à NOVACAP o prazo de 10 (dez) dias para apresentar esclarecimentos quanto aos fatos objeto da representação; IV - dar conhecimento desta decisão à empresa PENTAG Engenharia Ltda.; V - autorizar: a) a devolução dos autos à SEACOMP; b) o encaminhamento de cópia da Representação à NOVACAP, para subsidiar o atendimento ao item III.

PROCESSO Nº 20983/2013 - Edital de Concorrência nº 01/13 - CPL/SLU, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, operação e manutenção do Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia, compreendendo, dentre outras, as atividades de aterramento, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos de quantidade média mensal estimada de 68.000 toneladas e confecção do projeto executivo da Etapa 2, conforme Anexo I - Projeto Básico. DECISÃO Nº 3451/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer da Representação de fls. 196 a 214, e documentação anexa de fls. 215 a 239, apresentada pela empresa ENOB ENGENHARIA AMBIENTAL; II - deferir a cautelar requerida, na forma do artigo 198 do RITCDF, determinando a suspensão da Concorrência nº 01/13 até ulterior manifestação do Tribunal; III - conceder ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU a oportunidade de, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar esclarecimentos em relação aos pontos suscitados na mencionada Representação; IV - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que informe se o objeto da licitação em exame está inserido nos estudos da Parceria Público Privada dos resíduos sólidos; V - dar conhecimento desta decisão à referida empresa; VI - autorizar: a) a devolução dos autos à Secretaria Acompanhamento; b) o encaminhamento de cópia da representação ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, para subsidiar o atendimento ao item III.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 4905/1996 - Aposentadoria de JOÃO NAPOLI-SES. DECISÃO Nº 3470/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ante as verificações transcorridas no Processo nº 416/01-TCDF, em relação ao interessado, dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.970/99; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o ato de fl. 20 - Apenso nº 061.007.540/95, no tocante a João Napoli, para fins de incluir em sua fundamentação legal o artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, por força do art. 6º da Lei nº 1.004/96 (Decisão nº 3395/99); 2) tomar sem efeito os atos de fls. 88/91 - Apenso nº 061.007.540/95, no tocante ao servidor João Napoli; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 3190/2008 - Pensão civil instituída por SEBASTIÃO SOBRAL GOVEIA-SC. DECISÃO Nº 3471/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos de nºs 150.002.331/05 e 030.001.910/02 ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 36690/2010 - Aposentadoria de SADICK FERREIRA PEREIRA-SEPLAN. DECISÃO Nº 3472/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 6.136/12; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, obtenha do INSS esclarecimentos sobre a divergência entre os períodos de trabalho averbados pela Certidão de fls. 13/19 do Processo nº 54.000.874/2009 - GDF e a nova Certidão apresentada em atenção ao determinado na Decisão 6.136/2012; III - autorizar o envio de cópia da Certidão de fls. 13/15 ao órgão de origem, para fins de atendimento ao item precedente.

PROCESSO Nº 12299/2011 - Pensão civil instituída por MARCOS IZIDORO DOS SANTOS-SEG. DECISÃO Nº 3473/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 4.245/12; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 24610/2011 - Pensão civil instituída por MAURO ANDRÉ DE JESUS-SDE. DECISÃO Nº 3474/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 6.667/12; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no que diz respeito às implicações decorrentes da aplicação da Lei nº 4.278/2008, que aguarde o desfecho do Processo-TJDFT nº 2011.01.1236243-9, acompanhado nesta Corte de Contas no Processo nº 35463/2005; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 8665/2012 - Pensão civil instituída por OLEGÁRIO CLARO MONTEIRO-SES. DECISÃO Nº 3475/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.726/12; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de corrigir o ato retificativo publicado no DODF de 09/10/12 (fl. 45-Apenso nº 060.000.463/11), para considerar a pensão fundamentada no inciso “II” do art. 217 da Lei nº 8.112/90, por se tratar de concessão à filha do instituidor da pensão; III - autorizar a devolução dos Processos nºs 060.000.463/11-GDF e 279.000.129/10-GDF ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 15500/2012 - Contrato Emergencial n.º 09/2012, celebrado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com a empresa Defender Conservação e Limpeza - ME, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. DECISÃO Nº 3476/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício n.º 59/2013-DIGER/SLU (fl. 35) e da documentação no Anexo II, bem assim do Ofício n.º 343/2013-DIGER/SLU (fl. 37) e do Anexo III, considerando cumprido o item II da Decisão n.º 6539/2012; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 22396/2012 - Pensão militar instituída por PEDRO VICENTE DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 3477/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 171/2013; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 26138/2012 - Aposentadoria de VILMA LILIANE MENDES DA SILVA-SOUZA-SEF. DECISÃO Nº 3478/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: 1) tornar sem efeito, na Ordem de Serviço nº 284, de 03.12.10, o ato de interesse de Vilma Liliane Mendes da Silva Souza (v. fl. 84); 2) contatar a servidora acima mencionada, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a esta Corte de Contas sua defesa prévia com vistas à manutenção da vantagem intitulada Gratificação de Titulação; 3) apurar se há casos similares ao da interessada dos autos em análise, seja entre os servidores ativos, seja entre os inativos, a fim de que a situação deles também possa ser corrigida, sem prejuízo de conceder-lhes defesa prévia, a ser analisada pela própria jurisdicionada.

PROCESSO Nº 30607/2012 - Aposentadoria de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA-SLU. DECISÃO Nº 3479/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: 1) ajustar a concessão em exame aos termos da ADIn nº 2007.00.2.000237-1, observando o que vier a ser decidido no Processo-TCDF nº 38360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/2006; 2) excluir, do sistema SIRAC, o ato de nº 004639-2, alusivo à aposentadoria em análise, tendo em conta que o ato concessório foi publicado no DODF de 02.06.2011, portanto, em data anterior à do início do citado sistema (18.07.2011); III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 30666/2012 - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades na reinclusão de militar na Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3453/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 5/2013-DA e anexos (fls. 109/497), bem como dos documentos de fls. 498/525; II - autorizar o sobrestamento da apreciação da matéria constante dos autos, até o deslinde da Ação Civil Pública nº 2013.01.1.061473-6, em trâmite perante o TJDF; III - conceder medida cautelar com vistas a proibir quaisquer pagamentos a título de retroativos e ou indenizações decorrentes da aplicação do Decreto nº 33.790/12, até o julgamento da ação referida no item anterior; IV - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que acompanhe o andamento da ação civil mencionada no item II, acima, até o trânsito em julgado, e que informe a este Tribunal as medidas porventura adotadas em decorrência dela; V - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal de que, independentemente do desfecho da Ação Civil Pública/TJDFT nº 2013.01.1.061473-6, o militar beneficiado pelo Decreto nº 33.790/12 não fará jus a verbas remu-

neratórias em relação ao período em que exerceu o mandato de Deputado Distrital (legislatura 1995/1998), tendo em vista o que dispõe o art. 14, § 8º, I, da Constituição Federal; VI - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 126/2013 - Pensão civil instituída por NELSON JAQUES COELHO-SEPLAN. DECISÃO Nº 3480/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 240/2013 - Aposentadoria e revisão dos proventos de TERESINHA MARTINS VIEIRA-SEDHAB. DECISÃO Nº 3481/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à jurisdicionada que: 1) observe os termos da Decisão nº 3.577/2011, em especial, o seu item V, alínea “a”, a respeito das parcelas dos proventos pagos aos servidores oriundos da ex-SHIS; 2) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 33, do Processo nº 260-029020/03-GDF, para discriminar: o período trabalhado até a data de 15/12/1998; o período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da E.C 20/98, faltaria para atingir vinte e cinco anos de contribuição, conforme o art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas “a” e “b”, e II da Emenda Constitucional nº 20/98; 3) torne sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1364/2013 - Pensão civil instituída por JAMILA JOAQUIM DA COSTA SHIRAISHI-SE. DECISÃO Nº 3482/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o desfecho da ADI/TJDF nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação à concessão em análise; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1585/2013 - Pensão civil instituída por FRANCISCA ALMEIDA MACHADO-SE. DECISÃO Nº 3483/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o desfecho da ADI/TJDF nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação à concessão em apreço; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos de nºs 0080.001.452/09 e 082.008.112/98 ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 2859/2013 - Edital de Concorrência nº 1/2013, lançado pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Sistema Inteligente de Transportes - SIT e de Infraestrutura Tecnológica - IT, para acompanhar os projetos de homologação e contratação das soluções de Tecnologia da Informação para transporte público, propor plano de implantação e monitoria, sugerir ajustes na infraestrutura tecnológica, avaliar Data Center utilizado pela autarquia, modelar interoperabilidade entre as soluções de Monitoramento de Frota, Bilhetagem Eletrônica com o Sistema de Informação de Transporte, indicar plano de capacitação para a Tecnologia da Informação da DFTRANS e propor otimização dos recursos humanos que atendem os serviços tecnológicos da autarquia. DECISÃO Nº 3454/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 450/2013 - AJL/DFTRANS (fl. 57) e 475/2013 - AJL/DFTRANS (fls. 206/207); b) da nova minuta do edital e do novo projeto básico relativos ao certame em apreço; II - considerar atendida a deliberação expedida por meio do item II da Decisão nº 469/2013; III - autorizar o prosseguimento do certame na forma de Pregão Presencial, observada a necessidade de republicação do edital e de reabertura dos prazos, em atenção ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, conforme minuta apresentada; IV - restituir os autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5548/2013 - Auditoria integrada autorizada pela Decisão nº 96/2012 a ser realizada nas Administrações Regionais (RAs), Coordenadoria das Cidades e Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano (SEDHAB), para verificar os procedimentos e a estrutura empregada na autorização das construções em lotes que sofreram alterações de uso e/ou de potencial construtivo em decorrência de Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (PDOT), dos Planos Diretores Locais (PDL) das respectivas Regiões Administrativas ou Leis específicas. DECISÃO Nº 3484/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do referido levantamento preliminar de auditoria, bem assim do PT 1 - Matriz de Planejamento à fls. 70/73 e dos documentos de fls. 74/92; II. autorizar: a) a realização da auditoria proposta, com o prazo de 160 dias corridos para sua execução; b) a apensação do Processo nº 7.145/10 ao feito, não sem antes ouvir o Relator, Conselheiro RENATO RAINHA; c) o retorno dos autos à Seaud, para as providências pertinentes. PROCESSO Nº 13120/2013 - Pensão civil instituída por CARLO FREDERICO PINTO E BASTOS-SEF. DECISÃO Nº 3485/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO Nº 2107/2003 - Tomada de contas anual do Ordenador de Despesa da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, referente ao exercício de 2002. DECISÃO Nº 3486/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto ao TCDF, em face da Decisão nº 2.871/13, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 189 do Regimento Interno do TCDF; II. dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o art. 4º, § 2º, da

Resolução nº 183/07; III. autorizar: a) nos termos do § 6º do art. 188 do RI/TCDF e, tendo em conta os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a comunicação dos Srs. Erivaldo das Dores Mesquita, Cinthya Mesquita Beraldi e Eliete Félix da Cunha, bem como do Sr. Marco Antônio dos Santos Lima, por edital, para que, querendo, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, as contrarrazões ao recurso manejado pelo Ministério Público junto ao TCDF; b) a remessa de cópia do recurso de fls. 277/282 aos responsáveis nominados na alínea anterior; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para o competente exame de mérito do recurso interposto, na forma do parágrafo 1º do artigo 189 do Regimento Interno do TCDF, na redação que lhe deu a Emenda Regimental nº 19/06.

PROCESSO Nº 11504/2007 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 1.180/07-APM, inciso IV), para apurar irregularidades verificadas em contratos de publicidade firmados entre a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília - CEB. DECISÃO Nº 3487/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 193/194; II. conceder à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29.7.2013, para a conclusão e remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 310.001.262/07; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 18046/2012 - Embargos de Declaração interpostos pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em face da Decisão nº 3.299/2013. DECISÃO Nº 3449/2013 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, esclarecer à TERRACAP, bem como ao Consórcio Ibero Americano, declarado vencedor do certame, que, em face da abertura das propostas, sem prejuízo da continuidade do certame, apresentem os esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto às dúvidas suscitadas pela instrução e pelo Ministério Público junto a esta Corte. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 13529/2013 - Aposentadoria de MARCOS ANTONIO CÔRTEZ-SES. DECISÃO Nº 3488/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 13928/2013 - Aposentadoria de HELOISA HELENA CAYRES RAMOS-SE. DECISÃO Nº 3489/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Os Processos nºs 2180/98 e 13783/11, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, foram retirados da pauta da sessão.

O Senhor Presidente, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária reservada, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 43 processos - que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - ANILCÉIA LUZIA MACHADO - PAULO TADEU VALE DA SILVA - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

#### ACÓRDÃO Nº 149/2013

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal (então Secretaria de Esporte e Lazer). Procedência das defesas apresentadas. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis  
Processo nº 6.571/08

Apenso nº 220.000.158/02 (um volume)

Nomes/Funções: Marco Aurélio da Costa Guedes, então Secretário de Esporte e Lazer e Tadeu Roriz de Araújo, então presidente da Federação Brasileira de Futevôlei.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Síntese das apurações: Tomada de Contas Especial instaurada, por determinação do Tribunal, para apurar irregularidades no repasse de recursos para a Federação Brasileira de Futevôlei, para a realização do evento “COPA BRASÍLIA DE FUTEVÔLEI”. Citação. Apresentação de defesas. Procedência das respostas. Ausência de prejuízo. Regularidade das contas. Quitação plena aos responsáveis.

Vistos, relatados e discutidos os autos, e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4610, de 27.06.2013.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Conselheira-Relatora; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

(\* Republicação do Acórdão nº 149/2013, aprovado na ata da Sessão Ordinária nº 4610, de 27 de junho de 2013, por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 144, de 15 de julho de 2013, página 74.